CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARTE A - PREÂMBULO

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS**, inscrita no CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, por meio deste(a) Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 05/2023, publicada no DOL nº 6.385, de 18 do mês de janeiro de 2023, sediada no **Edif. Moreira; Rua da Ajuda; n.º 15; 3º andar; Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Medida Provisória n.º 1.167, de 31 de março de 2023, Lei Municipal nº 4.484/1992, bem como demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pela Procuradoria Jurídica.

1. **OBJETO: Serviços produção, edição, geração e veiculação em Rádio, de programas da Rádio Câmara, da Câmara Municipal de Salvador- CMS.**

 Na data, horário e endereço abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência:

2. **DATA: 19/10 /2023**

3. **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00m**

4. **LOCAL:** Rua Ruy Barbosa nº 27, Edf. Bahia Center, Auditório, Centro, Salvador, Bahia, CEP: 40.020-070.

5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço.

6. **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

7. **OBSERVAÇÃO:** O Edital estará disponível para consulta e impressão no site **www.cms.ba.gov.br**.

8. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global.

9. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pelas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades a seguir indicados, para o **exercício de 2023**, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes. Para efeito do art. 40, § 2º, II da lei 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários conforme Mapa Analítico colacionado nos autos administrativos nº **1597/2022**, segue nos termos abaixo:

– Despesa correrá à conta da natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade:01.031.0015.201500 Comunicação da Rádio Câmara

10. **VALOR ANUAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**: **R$ 2.895.000,00** (Dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil reais).

11. **PATRIMÔNIO LIQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO: R$ 289.500,00**(Duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos).

12. **ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por meio do endereço eletrônico: compelcms@cms.ba.gov.br

13. **PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-ÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS A:**

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. de registro comercial no caso de empresa individual;

b. em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição oudesignação e investidura dos atuais administradores;

c. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamenteregistrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidurados atuais administradores;

d. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamentoexpedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 REGULARIDADE FISCAL:

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), em sendo o caso de fornecedorpessoa física, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ/MF);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado deRegularidade do FGTS (CRF);

d. Prova de regularidade com a Seguridade Social – Contribuições Sociais (INSS) – CertidãoNegativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

e. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativosaos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários, ou Positiva comEfeitos de Negativa, ou documentoque comprove a regularidade quanto ao ICMS emitida pelo Órgão Competente.

g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, ou Positiva comEfeitos de Negativa, ou documentoque comprove a regularidade quanto ao ISS emitida pelo Órgão Competente.

h. Não haver existência de débitos junto ao CADIN municipal conforme Lei municipal 8.421/13

13.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativade Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa do TSTnº1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

13.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. comprovação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico- operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ondeconste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestadosa boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente.

b. Declaração, emitida pelo responsável legal da licitante, na qual conste que háciência dos locais onde serão executados os serviços, das instalações, do ambiente físico, organizacional e tecnológico disponíveis, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação.

c. Declaração da licitante de que possui os equipamentos e a mão-de-obra exigidapara a execução do contrato, ou que se compromete a mobilizar os equipamentos e mão-de-obra, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Instrumento.

13.4.1 Para habilitação, as licitantes poderão apresentar atestados emitidos por órgãos da administração pública, ou entidades privadas tomadoras de serviço de criação, produção, edição, geração e disponibilização para a veiculação de conteúdos ou programas de televisão, contendo previsão de utilização de equipe mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) daquela exigida neste Edital.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: comprovada por meio de:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

I. O último exercício social exigível será o do ano imediatamente anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:
II. 30 de abril, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;
III. Último dia útil do mês de maio, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n^{OS} 119/2016 e 2293/18).

13.5.1 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
b) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

13.5.2 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) % do valor estimado da contratação.

13.5.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.2 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

13.6 Caso a licitante possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial que prestará o serviço, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos sem nome da matriz.

13.7 As **CONTRATADAS** para a prestação de serviços de comunicação deverão manter, em Salvador, uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotados de infra- estrutura e profissionais suficientes para a plena execução dos serviços objeto desta licitação.

14. VISITA E VISTORIA PRÉVIA DE EMPRESAS INTERESSADAS:

14.1 Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração da Contratante, enviar e-mail para os seguintes endereços de e-mail, no prazo disciplinado abaixo:

E-mails para solicitar a realização de vistoria	Prazo para solicitação de agendamento para realização de vistoria
● fundacaocosmedefarias.fcf@cms.ba.gov.br ● gizelia.velame.fcf@cms.ba.gov.br	**ATÉ 24 (vinte e quatro) HORAS** antes da data agendada para abertura da sessão pública do pregão.

14.2 Quaisquer dúvidas, em relação ao agendamento da vistoria ou quanto aos serviços a serem desempenhados, poderão ser dirimidas através de contato via os endereços de e-mails elencados no item anterior, telefones: (71)3320-0324 / 3320-0161 ou presencialmente, no endereço: Praça Thomé de Souza; s/n – Centro; CEP: 40.020-010 – Salvador; Bahia; Brasil.

14.3 Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se oporà manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

15. DO COMPROMISSO DE MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRANECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 As licitantes deverão apresentar declaração de que possuem os equipamentos e a mão-de- obra exigida para a execução do contrato, conforme relação exigida nos anexos, ou que se compromete a mobilizar os equipamentos e mão-de-obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

15.2 A empresa que deixar de cumprir a exigência de mobilização dos equipamentos e mão-de- obra necessários à execução do contrato, no prazo acima referido, terá seu contrato rescindido unilateralmente, nos termos do art. 79, incisoI, da Lei 8.666/93, arcando com penalidade equivalente a 20% (vinte por cento) dovalor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas.

16. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme disposições do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

16.2 O valor total será apresentado conforme **ANEXO I - 5 DO PROJETO BÁSICO.**

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento licitatório é a seleção, sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, de empresa especializada nos serviços produção, edição, geração e veiculação em Rádio, de programas da Rádio Câmara, da Câmara Municipal de Salvador (CMS), compreendendo:

1.2 Criação, produção, edição, geração e veiculação em Rádio, de programas da Rádio Câmara, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados à atividade parlamentar, ou seja, todas as sessões legislativas (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Festivas), Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Encontros Institucionais e outros, bem como a produção de programas de cunho institucional, educativo, cultural e comunitário, gravados e ao vivo, produção das vinhetas e chamadas respectivas, produção de mensagens de campanhas institucionais, parlamentares e sociais de esclarecimento e de utilidade pública a serem inseridas na programação; disponibilização de sinal de áudio da programação para a transmissão ao vivo; disponibilização de arquivos da programação para download via internet; com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada, conforme descrição com maiores detalhes no Anexo I-1;

1.3 As especificações do objeto estão detalhadas no **Anexo I-1,** do Projeto Básico contendo, inclusive, as obrigações específicas a serem cumpridas pela empresa vencedora.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
c) reunidos sob a forma de consórcio;
d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstasno art. 88 da Lei 8.666/93;
e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1 Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 4.680/1965, Medida Provisória nº 1.167/2023, Lei nº 8.666/93 com alterações e Lei Municipal nº 484/1992.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital e na presença da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, será realizado o credenciamento do interessado**, mediante a apresentação do documento de credenciamento, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**, em separado dos invólucros citados no **subitem 5.1.1** deste instrumento.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

5. PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS

5.1 ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.1 A apresentação dos envelopes, nos momentos próprios previstos em lei e no presente Edital, contendo os documentos de Propostas Técnicas, Propostas de Preços e Habilitação somente poderá ser feita por intermédio de representante credenciado (**Anexo II)**, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos. O representante deverá apresentar à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial, acompanhada da prova da capacidade do signatário (prova dos poderes de representação), além da declaração formal (**Anexo II**);

5.1.1.1. Encerrados os procedimentos de credenciamento não serão mais admitidos novos proponentes, procedendo-se ao recebimento dos 04 (quatro) envelopes separados, que deverão conter documentos relativos à Habilitação, Portifólio, Proposta de Execução dos Serviços e à Proposta de Preços, **EM ENVELOPES BRANCOS, DISTINTOS, LACRADOS, NÃO TRANSPARENTES** e sobrescritos com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **Concorrência nº 01/2023**

Identificação do Licitante: (Razão Social e CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 **PORTIFÓLIO** CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **Concorrência nº 01/2023** Identificação do Licitante: (Razão Social e CNPJ)

ENVELOPE Nº 03 **PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROJETO PILOTO** CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **Concorrência nº 01/2023**

ENVELOPE Nº 04 **PROPOSTA DE PREÇO** CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **Concorrência nº 01/2023** Identificação do Licitante: (Razão Social e CNPJ)

5.1.2. Os **Envelopes nº. 1, 2 e 4** deverão ser apresentados à COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO (COMPEL), devidamente fechados e inviolados. Preferivelmente as folhas deverão ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)**. O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.1.3. O **Envelope nº 3** deverá ser entregue lacrado da mesma forma que os demais, **porém SEM qualquer identificação da licitante**, sob pena de inabilitação.

5.1.3.1. As peças que integram **Envelope nº 3 poderão ser acondicionadas em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.**

5.1.4. **Com EXCEÇÃO do Envelope nº 3** (Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto), todos os invólucros **deverão** ser entregues devidamente identificados com o número da licitação, nome, CNPJ e endereço da respectiva licitante, lacrados e rubricados no fecho, com as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.1.5. O **Envelope nº 3** deverá ser entregue lacrado da mesma forma que os demais, porém **SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**, sob pena de inabilitação.

5.1.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO **só aceitará a PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** e o **PROJETO**

PILOTO que estiverem acondicionados no Envelope nº 3, conforme padrão estabelecido nos itens **5.1.3 e 5.1.3.1.**

5.1.7. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas, ao iniciar-se a abertura dos Envelopes de Habilitação pela COMPEL.

5.1.8. A **PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, que estará inserida do **Envelope nº. 3**, deverá ser redigida de forma clara, sem emendas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente, impresso em formato retrato, em papel branco fosco que **NÃO IDENTIFIQUE A LICITANTE**, formato A4, com gramatura entre 75gr e 90gr, padronizado na fonte tipográfica Arial 12, no espaçamento de parágrafos de 2,0 cm e entre as linhas espaçamento simples, e não deverá conter rubricas.

5.1.9. Além de ser entregue em formato impresso, a **PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** também **deverá ser entregue em meio digital, formato PDF, EM PENDRIVE**, que **DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE Nº. 3**, também **SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO**.

5.1.10. A inobservância das instruções contidas nos **itens 5.1.8 e 5.1.9**, acarretará na desclassificação da licitante.

5.1.11. O **PROJETO PILOTO**, que deverá ser inserido no **Envelope nº. 3**, deverá ser entregue **EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL,** gravado no **mesmo *pendrive,*** indicado no item 5.1.9, **SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.1.12. Os **Envelopes nº. 1, 2 e 4** serão compostos por folhas impressas ou datilografadas em uma só face, em original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com tamanho, fonte e espaçamento de livre escolha dos licitantes.

5.1.13. O ato da entrega dos envelopes deverá ser feito pessoalmente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, não sendo aceitas propostas remetidas por e-mail.

5.1.14. A não apresentação de documentos e/ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste **PROJETO BÁSICO**, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.

5.12 Não será aceita entrega de documentos em complementação e/ou substituição àqueles exigidos neste instrumento.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 PRIMEIRA SESSÃO INICIAL

A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do Edital de licitação e terá basicamente a seguinte pauta:

a) **IDENTIFICAR** os representantes das licitantes e colher suas assinaturas na lista depresença;
b) **RECEBER** os Envelopes nº 1, 2, 3 e 4 de todas as licitantes;
c) **ABRIR** o Envelope nº 1 e examinar sua documentação, que será rubricada

por todos os presentes e autuada nos autos do processo licitatório;

d) **ENCAMINHAR** os Envelopes 2 e 3, para a avaliação e julgamento pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**.

6.1.1 Os presentes na sessão poderão consignar em ata eventuais observações sobre a documentação apresentada, ficando ressalvado, contudo, que apreciação e decisão sobre habilitação e classificações dos licitantes somente serão proferidas na última sessão da licitação.

6.1.2 Após o encerramento da Primeira Sessão, os membros da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** reunir-se-ão para abertura dos **Envelopes nº. 2 e nº. 3,** análise das Propostas Técnicas e julgamento, conforme **Anexo I-3,** lavrando ata firmada por todos e elegendo um representante que comunicará a conclusão dos trabalhos ao Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que receberá a referida ata acompanhada dos envelopes abertos e seus conteúdos e os anexará aos autos do procedimento.

6.1.3 Uma vez concluída a fase de classificação técnica, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** divulgará data, hora e local da próxima reunião por meio de publicação no Diário Oficial do Legislativo.

6.1.4 Os **Envelopes nº. 4** serão guardados pelo Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, devidamente lacrados, para abertura na Segunda Sessão.

6.2 SEGUNDA SESSÃO

A segunda reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do Edital de licitação e terá basicamente a seguinte pauta:

a) **IDENTIFICAR** os representantes das licitantes e colher suas assinaturas na lista depresença;

b) **APRESENTAR** o resultado do julgamento da habilitação preliminar dos licitantes acerca dos documentos presentes no **Envelope nº. 1**;

c) **APRESENTAR** o resultado do julgamento proferido pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** acerca dos **Envelopes nº. 2 e nº. 3**;

d) **ABRIR** os **Envelopes nº. 4**, examinar se a Proposta de Preço atende aos requisitos do **ITEM 11** do Projeto Básico e decidir sobre a classificação das propostas;

e) Após a abertura dos **Envelopes nº. 4** e consequente revelação do Título da Proposta de Execução dos Serviços de cada licitante, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** fará o cotejamento com as notas atribuídas pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, de acordo com os critérios e pesos previstos nesse **PROJETO BÁSICO**, proferindo o julgamento final.

6.2.1 Contra a decisão poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da intimação dos interessados, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

6.2.2 Caso haja interposição de recursos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** intimará os interessados, por meio do **Diário Oficial do Legislativo**, para apresentação

de contrarrazões, no mesmo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, proferindo, em seguida, a decisão final, que será publicada no Diário Oficial do Legislativo.

7. NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

O julgamento das propostas técnicas será feito por uma **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** a ser nomeada pela Presidência da CMS, **composta de 5 (cinco) servidores da CMS**, com **formação nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática**, conforme critérios objetivos definidos no **Anexo I-3**, proferindo decisão conformeabaixo:

7.1 Julgamento da Proposta Técnica: Para aferição da Nota Técnica (NT), deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

NT = (Nt1 x1) + (Nt2 x 2) + (Nt3 x 2)/10
Onde:

NT = Nota Técnica
Nt1 = Nota do Portfólio;
Nt2 = Nota da Proposta de Execução dos ServiçosNt3 = Nota do Projeto Piloto.

7.2. Julgamento da Proposta de Preço - Para aferição da Nota de Preço (NP), deverá ser aplicada a seguinte fórmula:

NP = 10 x P1/P2
Onde:

NP = Nota de Preços obtida pela licitanteP1 = (Vo + M) /2, onde:

Vo = Valor orçado pela CMS;
M = média dos preços ofertado pelas licitantes habilitadas; P2 = Preço proposto por cada licitante

7.3 A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro). Valores maiores que uma Unidade, serão tomados por 1,00.

A pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

7.4. Julgamento e Classificação Final: Para fins classificação final, as Notas Técnica (NT) de Preço (NP) e deJulgamento (NP) serão apuradas conforme as fórmulas a seguir apresentadas:

NJ = (6 x NT) + (4 x NP)
Onde:

NJ = Nota de Julgamento Final;
NT = Nota Técnica;
NP = Nota de Preço

7.5 Será declarada vencedora desta licitação a licitante cuja proposta alcançar a maior Nota de

Julgamento (NJ).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O resultado do julgamento quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes classificados, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial do Legislativo, quando será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

8.1.2. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial do Legislativo, juntamente com alteração do resultado das licitantes habilitadas, que por caso advenham do mesmo.

8.2. Reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o certame e adjudicado o objeto licitado, para as duas primeiras classificadas, que será publicado no **Diário Oficial do Legislativo.**

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens das propostas vencedoras, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual aoslicitantes vencedores, em despacho circunstanciado.

9.2. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito àcontratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Os adjudicatários serão convocados a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

10.1.1. O contrato **(ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO)** será assinado pelo responsável da empresa mediante certificação digital, reconhecida pelo ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil)

10.2. Como condição para celebração do contrato, os licitantes vencedores deverão manter todas as condições de habilitação.

10.3. Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebraremos contratos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação

das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10.7. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

10.7.1. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final, do período de adimplemento das parcelas dos serviços.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

11.3. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à correção monetária por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde a data contratualmente prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

11.3.1 A multa de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento), sobre o valor pago em atraso.

11.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no CADIN MUNICIPAL - SEFAZ/SALVADOR, exceto se suspenso, de acordo com a Lei Municipal nº. 8421/13 e Dec. Municipal nº. 24.419/13, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

11.5. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos serviços.

11.6. A remuneração às **CONTRATADAS**, pelos serviços prestados, será feita nos termos da

minuta do contrato, **Anexo IV.**

11.7. A **CONTRATANTE** não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação.

11.8. A forma e as condições de pagamento são as constantes das cláusulas da minuta do contrato, **Anexo IV.**

11.9. O valor do contratado é fixo e irreajustável, não sendo alterado senão por meio de revisão de preços, calculada a partir do equilíbrio no último dia de validade da proposta de preço.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REVISÃO

12.1. As alterações dos preços dos serviços, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada pela Procuradoria Jurídica da **CMS** e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas, considerando o último dia do seu prazo de validade, incluindo eventuais prorrogações.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O Regime de execução do contrato está definido no **item 8 do preâmbulo.**

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Competirá à **CONTRATANTE**, através da **DIRETORIA GERAL**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximiráa **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

14.2. A fiscalização da execução dos serviços contratados envolverá, também, o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado, cabendo-lhe, ainda, exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

14.3. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA**, ou por seus terceirizados, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços solicitados;

14.4. A ausência de comunicação por parte da **DIRETORIA GERAL**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;

14.5. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa

fiscalização das atividades a seu cargo, decorrentes do presente contrato,fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação que lhe seja solicitada pela **CMS** relacionada aos serviços emexecução ou já executados;

14.5.1 Para efeito de tal fiscalização, a **CONTRATADA** deverá manter atualizados todos os dados solicitados pela **CMS**, inclusive no que se refere aos recebimentos, pagamentos e repasses para meios de comunicação e quaisquer outros prestadores de serviço, obrigando-se a alimentar sistema informatizado de acompanhamento de dados, em tempo real, que seja implantado pela **CMS**,sem nenhum custo adicional.

14.6. A empresa **CONTRATADA** se obrigará a permitir que a auditoria interna da Controladoria, e/ou auditoria externa, por e indicada, tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados;

14.7. A **CMS**, através da **DIRETORIA GERAL**, ou outro órgão que indicar realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**, também da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios deles decorrentes;

14.7.1. A avaliação semestral será considerada pela **CMS** para: aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhorem a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, com observância ao devido processo legal, sobre a rescisão do contrato, bem como parafornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações;

14.8. A não-aceitação fundamentada de serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação dos prazos de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

14.9. Os serviços motivadamente reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

15. VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO

15.1. O valor mensal estimado para custeio do objeto contratual será de: **R$ 241.250,00 (Duzentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).**

15.2. O valor global anual estimado para custeio do objeto contratual será de: **R$ 2.895.000,00 (Dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil reais).**

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas neste instrumento e no instrumento contratual, a **CMS** aplicará à licitante vencedora ou à **CONTRATADA**, conforme a hipótese, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento decontratar com o CMS, por período não superior a 02 (dois) anos; e
d) Declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e possibilidade de defesa, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.2. Advertência

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais, que não acarretem prejuízos para a CMS;
b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde quesua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.3. Multa:

Para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme gradação a seguir:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigação porparte da empresa contratada, que possa ocasionar prejuízos à CMS ou em caso de reincidência de infrações para as quais já tenha havido advertência.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral daAdministração, motivado por culpa da Contratada, independentementedas demais sanções cabíveis.

15.3.1 Incidirá na penalidade prevista na alínea "b" acima, ao licitante adjudicatário que se recusar, injustificavelmente, na vigência de sua proposta, a assinar o contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, acontar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, ou que, após assinatura do contrato, deixe de mobilizar os equipamentos e mão-de-obra previstos para início do serviço.

15.3.2 A **CONTRATADA** que, durante a execução contratual, deixar de deter durante o prazo de até 20 (vinte)dias corridos, as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, estará sujeita à penalidade de multa no percentual previsto na alínea “b” acima. Após esse prazo, estará caracterizado o descumprimento parcial da obrigaçãoassumida, ensejando aplicação de multa percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato por

parte da contratante, garantida à contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

15.3.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação do CMS. Não sendo recolhido neste prazo, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CMS. Este valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa da Fazenda Municipal, e cobrada judicialmente pela Procuradoria Geral do Município de Salvador.

15.3.4 Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o devido processo legal, queassegure ao licitante vencedor o contraditório e o direito à ampla defesa, nos termos e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

15.3.5 Em caso de reincidência, a multa cominada será aplicada em dobro.

17. RESCISÃO

17.1. Observado o devido processo legal, a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

17.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar a **CONTRATANTE**, multa de 5% do preço total do instrumento contratual, vigente na data da aplicação, sem prejuízo do pagamento das multas moratórias devidas, por inadimplemento, até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por sua culpa, conforme previsto no Art. 87, inciso II da Lei 8.666/93.

18. RESILIÇÃO

18.1. A resilição do contrato poderá ocorrer por conveniência da **CMS**, devidamente motivada e observado o devido processo legal.

19. IMPUGNAÇÕES

19.1. **Até 05 (cinco) dias úteis,** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93, por meio do endereço eletrônico: compelcms@cms.ba.gov.br

19.2. Decai do direito de impugnar os termos deste Edital perante à Administração, o licitante que não o fizer **até o 2º dia útil** que antecede a data de abertura dos envelopes de habilitação.

19.3. Caberá à Comissão julgar e responder ao pedido de impugnação em até **03 (três) dias úteis**.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar

do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

19.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, sem prejuízo da desconstituição do certame e de nova convocação, por edital específico.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.2. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. É facultado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instruçãodo processo.

20.5. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

20.6. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.7. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

20.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com observânciada legislação em vigor.

20.9. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

21.1. As informações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão

Permanente de Licitação, no prazo de **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, por meio do endereço eletrônico: **compelcms@cms.ba.gov.br**

22. ÍNDICE DE ANEXOS

22.1. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

1. **ANEXO I** - PROJETO BÁSICO;
 ANEXO I-1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SUAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS;
 ANEXO I-2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA OU MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
 ANEXO I-3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO;
 ANEXO I-4 - "BRIEFING", A COMUNICAÇÃO PÚBLICA;
 ANEXO I-5 - MODELO PROPOSTA DE PREÇO
2. **ANEXO II –** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
3. **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;
4. **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Salvador, Bahia, 01 de setembro de 2023.
ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO, GERAÇÃO E VEICULAÇÃO DE RÁDIO WEB DE COMUNICAÇÃO

1. OBJETO:

O objeto deste procedimento licitatório é a seleção, sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, de empresa especializada nos serviços, produção, edição, geração e veiculação em Rádio, de programas da Rádio Câmara, da Câmara Municipal de Salvador (CMS), compreendendo:

Criação, produção, edição, geração e veiculação em Rádio, de programas da Rádio Câmara, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados à atividade parlamentar, ou seja, todas as sessões legislativas (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Festivas), Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Encontros Institucionais e outros, bem como a produção de programas de cunho institucional, educativo, cultural e comunitário, gravados e ao vivo, produção das vinhetas e chamadas respectivas, produção de mensagens de campanhas institucionais, parlamentares e sociais de esclarecimento e de utilidade pública a serem inseridas na programação; disponibilização de sinal de áudio da programação para a transmissão ao vivo; disponibilização de arquivos da programação para download via internet; com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra especializada, conforme descrição com maiores detalhes no Anexo I-1;

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. As especificações do **objeto estão detalhadas no Anexo I-1** contendo, inclusive, as obrigações específicas a serem cumpridas pela(s) empresa(s) vencedora(s).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A revolução dos meios de comunicação é uma das características mais importantes da contemporaneidade, marcada, principalmente, pela difusão de dezenas de ferramentas tecnológicas que aproximam os indivíduos entre si e favorecem a rápida transmissão de informação.

3.2 Nesse contexto, o estado e seus agentes precisam acompanhar constantemente as novas tecnologias e métodos de interação social, a fim de garantir um canal direto de comunicação com a população, inclusive para legitimar sua atuação e tornar a democracia ainda mais efetiva. Não se pode admitir que os agentes públicos, sobretudo os parlamentares, estejam distantes dos anseios da sociedade, razão pela qual se faz cada dia mais urgente a ampliação dos canais de comunicação entre parlamento e sociedade. A Câmara Municipal de Salvador possui atualmente uma estrutura de pessoal altamente capacitada para criação de conteúdo e divulgação de notícias, contando com a Secretaria de Comunicação e empresas de notória qualificação. Apesar disso, o atual modelo de comunicação vigente precisa se aperfeiçoar, de modo a ampliar sua atuação para além das tradicionais campanhas publicitárias e produção de conteúdo institucional.

3.3 Nesse contexto, a Rádio Câmara precisa devidamente estar com seus equipamentos atualizados e interligados à rede mundial de computadores, através de um portal de internet eficiente,

capaz de reproduzir conteúdo ao vivo e em formato streaming, além de criar mecanismos de participação dos telespectadores e ouvintes, o que possibilitará uma maior interação com a sociedade, inclusive por meio das redes sociais.

3.4 O atual Website e Intranet da CMS que entrou no ar há mais de 10 (dez) anos são ferramentas essenciais à comunicação da CMS com a sociedade e com os servidores, mas precisam de uma ampla atualização tecnológica.

3.5 A presente licitação tem a finalidade de reformular inteiramente o conceito de produção de conteúdo da Rádio Câmara, criando um verdadeiro sistema interativo de comunicação albergando todas as plataformas existentes (TV, Rádio e Internet). Para alcançar o objetivo almejado é preciso que todas as plataformas sejam tratadas como instrumentos de efetivação da política de comunicação da Câmara, interligadas entre si e conectadas de maneira direta com toda a Cidade do Salvador.

3.6 A forma encontrada pela CMS **para alcançar tais objetivos foi promover um processo licitatório a fim de contratar empresa(s) especializada(s) não só em fornecimento de equipamentos e pessoal, mas sim na efetiva criação e produção e manutenção da Radio Câmara, conforme diretrizes** técnicas orientadas pela Assessoria de Comunicação e pela Fundação Cosme de Farias.

3.7 A modalidade licitatória proposta é a concorrência pública do tipo “técnica e preço”, uma vez que o objeto licitado envolve serviços intelectuais com elevado grau de complexidade técnica, não se confundido com a mera disponibilização de equipamentos e mão-de-obra. O objetivo da CMS é contratar empresa(s) especializada(s) que possuam comprovada expertise em criação, edição e produção na área de Rádio, não somente na produção, mas também na concepção de estratégias de comunicação para esta plataforma. Em razão da complexidade dos serviços e das particularidades existentes, propõem-se a realização de licitação por “técnica e preço”, com pesos diferenciados para as notas técnicas, uma vez que a qualificação técnica é elemento preponderante para se alcançar o resultado almejado, apesar de não ser estratégico dispensar inteiramente o aspecto financeiro da contratação.

4. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes interessados deverão cumprir os seguintes requisitos mínimos para habilitação:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;
b) Em se tratando de sociedades empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
c)No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, comsuas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), em sendo o caso de fornecedor pessoa física, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber: **atividades de rádio (CNAE 6010-1) e/ou atividades de gravação de som e de edição de música (CNAE 5920-1),** sendo tais atividades assimiladas à natureza dos serviços licitados;

c)Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social – Contribuições Sociais (INSS) – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários, ou Positiva com Efeitos deNegativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ICMS emitida pelo Órgão competente.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ISS e emitida pelo Órgão Competente.

4.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-1 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011e ResoluçãoAdministrativa do TSTnº1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

IV. O último exercício social exigível será o do ano imediatamente anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:

V. 30 de abril, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

VI. Último dia útil do mês de maio, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n^{OS} 119/2016 e 2293/18).

4.4.1 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

d) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do **valor da proposta da licitante**.

4.4.2 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**.

4.4.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.4 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico- operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, como objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente.

b) Declaração, emitida pelo responsável legal da licitante, na qual conste que há ciência dos locais onde serão executados os serviços, das instalações, do ambiente físico, organizacional e tecnológico disponíveis, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação.

c)Declaração da licitante de que possui os equipamentos e a mão-de-obra exigida para a execução do contrato, ou que se compromete a mobilizar os equipamentos e mão-de-obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Instrumento.

d) Para habilitação, as licitantes poderão apresentar atestados emitidos por órgãos da administração pública, ou entidades privadas tomadoras de serviço de criação, produção, edição, geração e veiculação em Rádio, contendo previsão de utilização de equipe mínima em quantidade e qualidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) daquela exigida neste **PROJETO BÁSICO.**

5 VISITA E VISTORIA PRÉVIA DE EMPRESAS INTERESSADAS

5.1 As empresas **interessadas poderão realizar visita e vistoria** nos locais onde serão prestados os serviços, cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço. As vistorias técnicas serão agendadas com a Coordenação na Fundação Cosme de Farias, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, devendo emitir “Declaração de Visita e Vistoria Técnica” conforme Anexo I-2 do **PROJETO BÁSICO**;

5.2 Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

6 DO COMPROMISSO DE MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As licitantes deverão apresentar declaração de que possui os equipamentos e a mão-de-obra exigida para a execução do contrato, conforme relação exigida nos anexos relativos, ou que se compromete a mobilizar os equipamentos e mão-de-obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

6.2 A empresa que deixar de cumprir a exigência de mobilização dos equipamentos e mão-de-obra necessários à execução do contrato, no prazo acima referido, terá seu contrato rescindido unilateralmente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, arcando com penalidade equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades

previstas, e observado o devido processo legal.

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉNICA E DE PREÇO

7.1 A presente licitação será realizada sob a modalidade "Concorrência Pública", do tipo "Técnica e Preço", devendo a licitante apresentar 4 (quatro) envelopes, separados e fechados, da seguinte forma:

I. **Envelope nº. 1:** contendo a documentação de habilitação preliminar.
II. **Envelope nº. 2:** contendo o Portfólio da empresa.
III. **Envelope nº. 3:** contendo Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto.
IV. **Envelope nº. 4:** contendo a Proposta de Preço.

7.2 Os Envelopes nº. 1, 2 e 4 deverão ser apresentados à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devidamente fechados e inviolados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.3 O Envelope nº 3 deverá ser entregue lacrado da mesma forma que os demais, **porém sem qualquer identificação da licitante**, sob pena de inabilitação. As peças que integram o aludido envelope **poderão ser acondicionadas em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.**

7.4 **A exceção do Envelope nº 3** (Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto), todos os invólucros deverão ser entregues devidamente identificados com o número da licitação, nome, CNPJ e endereço da respectiva licitante, lacrados e rubricados no fecho, com as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante.

7.5 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO só aceitará a Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto que estiverem acondicionados no Envelope nº 3, conforme padrão estabelecido no item 7.6.

7.6 A Proposta de Execução dos Serviços, que estará inserida do Envelope nº. 3, deverá ser redigida de forma clara, sem emendas ou rasuras, com páginas numeradas sequencialmente, impressa em formato retrato, em papel branco fosco que não identifique a licitante, formato A4, com gramatura entre 75gr e 90gr, padronizado na fonte tipográfica Arial 12, no espaçamento de parágrafos de 2,0 cm e entre as linhas espaçamento simples e não deverá conter rubricas. A inobservância desta instrução acarretará na desclassificação da licitante.

7.7 Além de ser entregue em formato impresso, a Proposta de Execução dos Serviços também **deverá ser entregue em meio digital, formato PDF, EM PENDRIVE**, **que DEVERÁ SER INSERIDO NO ENVELOPE Nº. 3**, também **sem qualquer identificação**. A inobservância desta instrução acarretará na desclassificação da licitante.

7.8 O Projeto Piloto, que estará inserido no Envelope nº. 3, deverá ser entregue **EXCLUSIVAMENTE EM MEIO DIGITAL, GRAVADO NO MESMO PENDRIVE**, sem qualquer identificação da licitante.

7.9 Os **Envelopes nº. 1, 2 e 4** serão compostos por folhas impressas ou datilografadas em uma só face, em original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com tamanho, fonte

e espaçamento de livre escolha das licitantes.

7.10 O ato da entrega dos envelopes deverá ser feito pessoalmente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, não sendo aceitas propostas remetidas por e-mail.

7.11 A não apresentação de documentos e/ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste **PROJETO BÁSICO**, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.

7.12 Não será aceita entrega de documentos em complementação e/ou substituição àqueles exigidos neste instrumento.

8 **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR: ENVELOPE Nº. 1**

8.1 No Envelope **nº 1** as licitantes deverão apresentar, em 1 via original ou cópia legível e autenticada (se não imprescindível o original para sua exigibilidade), todos os documentos relacionados no ITEM 4 deste **PROJETO BÁSICO**.

8.2 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no **PROJETO BÁSICO**, ou apresentá-los com defeito, incompletos ou ilegíveis, bem como aquelas que não atenderem qualquer condição para habilitação.

8.3 Os documentos referentes à regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira que tenham validade determinada, deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes.

8.4 As condições de habilitação preliminar deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante todo o período de vigência do futuro contrato.

9 **DO PORTFÓLIO: ENVELOPE Nº. 2**
O Portfólio deverá ser apresentado conforme especificado no **ITEM 7** deste **PROJETO BÁSICO**, com formatação livre, contendo as seguintes informações:

9.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Textos em que a licitante apresentará**:**

a) Apresentação da empresa, informando um resumo de sua história, forma de atuação no mercado, missão e valores;
b) Quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato;
c) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
d) Apresentação das instalações, infra-estrutura e os recursos materiais disponíveispara a execução do contrato;
e) Outras informações que entender relevante para demonstração da capacidade de atendimento.

9.2 A indicação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, para atendimento da alínea "b" acima, deverá ser acompanhada da informação sobre o tipo de vínculo mantido entre o profissional disponibilizado no quadro e a empresa licitante (sócio, empregado, associado, prestador de serviço ou outro vínculo especificado), bem como sua respectiva comprovação (contrato social, carteira de trabalho assinada, termo de compromisso de contratação futura sob regime da CLT, contrato de trabalho, contrato de serviço ou qualquer outro negócio jurídico válido).

9.3 **REPERTÓRIO**: apresentação, sob a forma de peças de um conjunto de trabalhos, concebidos/desenvolvidos e veiculados/expostos pela licitante.

9.4 Poderão ser apresentadas até 10 (dez) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, entregues em pendrive.

9.5 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de desenvolvimento.

9.6 O julgamento do Portfólio será feito conforme critérios objetivos definidos no Anexo I-3, por uma SUBCOMISSÃO TÉCNICA a ser nomeada pela Presidência da CMS, compostas de 5 (cinco) servidores da CMS, com formação nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática, mediante publicação de portaria a ser divulgada no Diário Oficial do Legislativo.

10 DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROJETO PILOTO: ENVELOPE N.º3

A Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto deverão ser apresentados conforme especificado no ITEM 7 deste PROJETO BÁSICO, contendo as seguintes informações:

10.1 **Proposta de Execução dos Serviços**:

a) A licitante deverá apresentar, por escrito, uma proposta de manutenção e atualização da grade de programação da Rádio Câmara, observando a relação de equipamentos, equipe técnica mínima e demais premissas indicadas no Anexo I-1, tendo por objetivo manter a Rádio em funcionamento. A Proposta deverá indicar a grade de programação com detalhamento de cada programa, formato, duração, objetivo, finalidade e principais públicos-alvo, bem como sua estratégia de produção.

10.1.1 A licitante deverá obrigatoriamente indicar um título para sua Proposta de Execução dos Serviços, a fim de possibilitar o posterior cotejo de sua autoria, quando da abertura da Proposta de Preços.

10.1.2 O título a ser indicado para a Proposta de Execução dos Serviços não poderá conter qualquer tipo de dado ou informação que seja capaz de revelar ou sugerir a identidade do proponente, sob pena de inabilitação.

10.2 **Projeto Piloto**

a. A licitante deverá apresentar: 01 (um) Programa de 01 (uma) hora de duração e 01 (um) Programa de 30 (trinta) minutos de duração, a fim de ilustrar a sua Proposta de Execução dos Serviços, à luz das premissas indicadas no Anexo I-1. O tema dos pilotos deverá seguir o "briefing" constante no Anexo I-4. Os projetos pilotos deverão ser entregues em PENDRIVE, sem qualquer identificação do licitante, exceto o título da Proposta.

10.3 O julgamento da Proposta de Execução dos Serviços e do Projeto Piloto será feito conforme critérios objetivos definidos no **Anexo I-3**, por uma **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** a ser nomeada pela Presidência da CMS, **composta de 5 (cinco) servidores da CMS**, com **formação nas áreas de comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática**, mediante publicação de portaria a ser divulgada no Diário Oficial do Legislativo.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE Nº. 4

11.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em via impressa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas e numeradas em todas as suas folhas, conforme modelo constante do **Anexo I-5**, devendo considerar as seguintes condições:

11.2 Todos os preços serão expressos em moeda nacional brasileira.

11.3 A proposta deve ser apresentada em valor global mensal, contemplando todos os custos e despesas para execução dos serviços especificados, entendendo-se tais: direção, supervisão, revisão, administração, mão- de-obra, apoio administrativo, materiais, transporte de pessoal e de materiais, seguros, hospedagens, alimentação, além de licenças, taxas, tributos de qualquer natureza que incidam sobre o contrato e contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, margem de lucro e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços objeto da licitação.

11.4 A licitante deverá obrigatoriamente indicar na sua Proposta de Preços o título de sua Proposta de Execução dos Serviços, conforme exemplificado no **Anexo I-5**, a fim de possibilitar à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** o cotejamento das vias não identificadas na última sessão. A inobservância de tal exigência ensejará a desclassificação da proposta.

11.5 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados apartir da data de sua apresentação.

11.6 As condições de pagamento estarão de acordo com as cláusulas específicas do respectivo contrato.

11.7 Havendo divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

11.8 A Proposta de Preço apresentada em desconformidade com as exigências previstas neste **PROJETO BÁSICO** será desclassificada.

11.9 A Proposta de Preço apresentada em valor acima do preço de referência da CMS será desclassificada.

12 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Durante o certame serão realizadas 2 (duas) sessões públicas para recebimento, abertura e análise dos conteúdos dos envelopes, sendo facultada a possibilidade de sessões extraordinárias a critério da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

Os presentes na sessão poderão consignar em ata eventuais observações sobre a documentação apresentada, ficando ressalvado, contudo, que apreciação e decisão sobre habilitação e classificações das licitantes somente serão proferidas na última sessão da licitação.

12.1 Primeira Sessão

A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do Edital de licitação e terá basicamente a seguinte pauta:

a) Identificar os representantes das licitantes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) Receber os Envelopes nº 1, 2, 3 e 4 de todas as licitantes;
c)Abrir o Envelope nº 1 e examinar sua documentação, que será rubricada por todos os presentes e autuada nos autos do processo licitatório;
d) Encaminhar os Envelopes 2 e 3, para a avaliação e julgamento pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**.

12.1.1 Após o encerramento da Primeira Sessão, os membros da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** reunir-se-ão para abertura dos Envelopes nº. 2 e nº. 3, análise das Propostas Técnicas e julgamento, lavrando ata firmada por todos e elegendo um representante que comunicará a conclusão dos trabalhos ao Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que receberá a referida ata acompanhada dos envelopes abertos e seus conteúdos e os anexará aos autos do procedimento.

12.1.2 Uma vez concluída a fase de classificação técnica, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** divulgará data, hora e local da próxima reunião por meio de publicação no Diário Oficial do Legislativo.

12.1.3 Os Envelopes nº. 4 serão guardados pelo Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, devidamente lacrados, para abertura na Segunda Sessão.

12.2 Segunda Sessão

A segunda reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo do Edital de licitação e terá basicamente a seguinte pauta:

a) Identificar os representantes das licitantes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) Apresentar o resultado do julgamento da habilitação preliminar das licitantes acerca dos documentos presentes no Envelope nº. 1;
c) Apresentar o resultado do julgamento proferido pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** acerca dos Envelopes nº. 2 e nº. 3;
d) Abrir os Envelopes nº. 4, examinar se a Proposta de Preço atende aos requisitos do **ITEM 11** do **PROJETO BÁSICO** e decidir sobre a classificação das propostas;
e) Após a abertura dos Envelopes nº. 4 e consequente revelação do Título da Proposta de Execução dos Serviços de cada licitante, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** fará o cotejamento com as notas atribuídas pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, de acordo com os critérios e pesos previstos nesse **PROJETO BÁSICO**, proferindo o julgamento final.

12.2.1 Contra a decisão poderão ser interpostos recursos pelos interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação dos interessados, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2.2 Caso haja interposição de recursos, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** intimará os interessados por meio do Diário Oficial do Legislativo para apresentação de contra-razões, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, proferindo, em seguida, a decisão final, que será publicada no Diário Oficial do Legislativo.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas técnicas será feito por uma SUBCOMISSÃO TÉCNICA a ser nomeada pela Presidência da CMS, composta de 5 (cinco) servidores da CMS, com formação nas áreas de

comunicação, jornalismo, publicidade e/ou informática, conforme critérios objetivos definidos no Anexo I-3, proferindo decisão conforme abaixo:

13.1 **Julgamento da Proposta Técnica:** Para aferição da Nota Técnica (NT), deverá ser aplicada a seguinte fórmula:
NT = (Nt1 x1) + (Nt2 x 2) + (Nt3 x 2) /10
Onde:
NT = Nota Técnica
Nt1 = Nota do Portfólio;
Nt2 = Nota da Proposta de Execução dos Serviços Nt3 = Nota do Projeto Piloto.

13.2 **Julgamento da Proposta de Preço -** Para aferição da Nota de Preço (NP), deverá ser aplicada a seguinte fórmula:
NP = 10 x P1/P2
Onde:
NP = Nota de Preços obtida pela licitante P1 = (Vo + M)/2, onde:Vo = Valor orçado pela CMS;
M = média dos preços ofertado pelas licitantes habilitadas; P2 = Preço proposto pelalicitante

13.3 A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro). Valores maiores que uma Unidade, serão tomados por 1,00.
A pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

13.4 **Julgamento e Classificação Final:** Para fins classificação final, as Notas Técnica (NT) de Preço (NP) e de Julgamento (NP) serão apuradas conforme as fórmulas a seguir apresentadas:

NJ = (6 x NT) + (4 x NP)
Onde:

NJ = Nota de Julgamento Final; NT = Nota Técnica;NP = Nota de Preço

13.5 Será declarada vencedora desta licitação a licitante cuja proposta alcançar a maior Nota de Julgamento (NJ).

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposições do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do futuro contrato, a **CMS** aplicará à(s) licitante(s) vencedora(s) as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMS, por período não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e possibilidade de defesa, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.1 Advertência:

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais, que não acarretem prejuízos para a **CMS**;

b. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.2 Multa:

Para efeito de aplicação de multas às infrações são atribuídos graus, conforme gradação a seguir:

a. de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigação por parte da empresa contratada, que possa ocasionar prejuízos à **CMS** ou em caso de reincidência de infrações para as quais já tenha havido advertência.

b. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.2.1 Incidirá na penalidade prevista na alínea "b" acima, à licitante adjudicatária que se recusar, injustificavelmente, na vigência de sua proposta, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, ou que, após assinatura do contrato, deixe de mobilizar os equipamentos e mão-de-obra previstos para início do serviço.

15.2.2 A contratada que, durante a execução contratual, deixar de deter durante o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, estará sujeita à penalidade de multa no percentual previsto na alínea “b” acima. Após esse prazo, estará caracterizado o descumprimento parcial da obrigação assumida, ensejando aplicação de multa percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato por parte da contratante, garantida à contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

15.2.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da CMS. Não sendo recolhido neste prazo, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CMS. Este valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa da Fazenda Municipal, e cobrada judicialmente pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

15.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas neste Edital será observado o devido processo legal, que assegure à licitante vencedora o contraditório e o direito à ampla defesa, nos termos e prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

15.2.5 Em caso de reincidência, a multa cominada será aplicada em dobro.

16 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

SETOR RESPONSÁVEL	SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL	CADASTRO
Fundação Cosmes de Farias	Luciano Corrêa Lima Júnior	30

LUCIANO CORRÊA LIMA JÚNIOR – CAD: 30
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS
Salvador, 13 de julho de 2023

ANEXO I-1
(DO PROJETO BÁSICO)

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SUAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

1. Lista de Equipamentos

Os equipamentos relacionados na tabela abaixo deverão estar disponíveis pela licitante vencedora para instalação nos estúdios da Rádio Câmara, em qualidade e quantidadecompatíveis com o descritivo técnico ora apresentado. Nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, **será permitida a disponibilização de equipamentos de qualidade similar ou superior**, não sendo em nenhuma hipótese admitida, porém, a disponibilização de equipamentos inferiores ou sua substituição por outros que não tenha idêntica ou superior qualidade.

TABELA I- LISTA DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	**MATERIAL**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	**Mixer de áudio**	16 canais analógicos (8 Mono + 4 Estéreo); Phanton Power; Saída Estéreo; 4 saída auxiliares	2
2	**Microfone para estúdio**	Condensador; Cardioide; 40Hz – 20KHz; Conexão XLR 3 pinos	**6**
3	**Espuma para microfone estúdio**	Compatível com o microfone do **item 2**	6
4	**Pedestais de mesa microfones**	Compatível com os microfones fornecidos	6
5	**Distribuidor de audio**	1entrada mono; 2entradas estéreo; Saídas mono; Saídas estéreo; Padrão rack	1
6	**Amplificador de áudio**	Padrão rack; Estrada estéreo; Saída estéreo Potencia mínima 100W RMS 4 Ohm	2
7	**Monitores de áudio**	50W RMS	4
8	**Distribuidor de Headphone**	1 entrada 4 saídas padrão rack	2
9	**Serviço servidor de streaming**	Capacidade para 1000 acessos simultâneos 128kbps	Mensal
10	**Chave Híbrida**	conexões RJ-11 linha telefônica; Padrão rack	3
11	**Headphone**	Tipo fechado Resposta 20Hz – 20kHz; Conector 1/8" (3.5 mm)	20

		Distorção harmonica <0.1%	
12	**Software de automação de rádio**	Possibilita a transmissão da programação em modo automático.	1
13	**Software de edição**	Software de gravação e edição de áudio.	2
14	**1. Avisos Luminosos "No Ar"**	Placa em acrílico transparente com luminoso "no ar". Tamanho 24x12cm.	3
15	**Sintonizador de FM**	Padrão rack	1
16	**2. Cabo de áudio 2x24 awg**	Cabo de áudio 2x24 AWG	≅ 100
17	**Conector P10**	Conector P10	≅ 30
18	**Conector RCA**	Conector RCA	≅ 20
19	**Conector P2**	Conector P2	≅ 20
20	**3. Conector XLR macho**	Conector XLR macho	≅ 20
21	**4. Conector XLR fêmea**	Conector XLR fêmea	≅ 20
22	**Filtros de linha**	Filtros de linha	5
23	**Cabo de áudio 2x18 para microfones**	Cabo de áudio 2x18 para microfones	≅ 50m
24	**Fio polarizado 1.5mm**	Fio polarizado 1.5mm	≅ 50m
25	**Desktop All in One**	Tela de pelo menos 19"; processador com capacidade necessária ao uso profissional; Memória RAM 8GB; HD 500GB	8
26	**Notebook**	Tela de pelo menos 14"; Processador com capacidade necessária ao uso profissional; Memória RAM 8GB; HD 500GB	1
27	**Relógio Digital**	Dimensões mínimas: 35 x10cm	2
28	**Rack**	Deve comportar todos os equipamentos de rack. de chão com rodinhas. porta de acrílico.	1
29	**Servidor de**	Tela de pelo menos 19;	1

	áudio	processador com capacidade necessária ao uso profissional Memória RAM 16GB Placa de áudio: 2 entradas analógicas 2 saídas analógicas 24 bits @ 96 KHz HD1: 1TB HD2: 2TB HD3: 2TB Sistema Operacional compatível com as necessidades	
30	**Servidor 2 de áudio**	Tela de pelo menos 19; processador com capacidade necessária ao uso profissional Memoria RAM 16GB Placa de áudio: 2 entradas analógicas 2 saídas analógicas 24 bits @ 96 KHz HD1: 1TB Sistema Operacional compatível com as necessidades	1
31	**Desktop técnica**	Padrão rack Tela de pelo menos 19" Processador com capacidade necessária ao uso profissional Memoria RAM 8GB HD1: 500GB Sistema Operacional compatível com as necessidades	1
32	**Desktop Streaming**	Padrão rack Tela de pelo menos 19" Processador com capacidade necessária ao uso profissional memoria RAM 8GB HD1: 250GB	1
33	**No break**	2000VA	1
34	**No break**	1000VA	1
35	**Switch de rede**	Gigabit Ethernet; 16 portas	1
36	**Roteador Wifi**	Gerenciável; IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; Porta gigabit ethernet; 3 antenas de banda dupla, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 6 dBi; POE	1

37	**Microfone para externa**	Microfone cardioide bastão; Cardioide Dinâmico; 40Hz – 18KHz	2
38	**Gravador externo**	WAV 24 bits@96KHz; SD CARD – 2G	2
39	**Retorno FM**	Servidores para gravação e transmissão streaming	2
40	**Telefone Celular**	Smartphone 4G	2

1.1 Além do quanto previsto na tabela acima, caberá à contratada fornecer, por sua conta:

- **CABEAMENTO**

• A implantação de todo o cabeamento acima detalhado, visando a regular execução dos serviços.

• Fica determinado que ao final do contrato o cabeamento será incorporado aos imóveis da Câmara Municipal, **sendo vedada a sua retirada.**

2. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

2.1 Os profissionais relacionados na tabela abaixo deverão ser disponibilizados pela licitante vencedora para prestação de serviço à **Rádio Câmara**, conforme quantidade e capacitação técnica ora apresentadas, para desenvolver atividades em horário comercial, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00, organizados em escala, conforme jornada permitida pela convenção da categoria.

2.2 Observada a legislação de regência de cada profissão, a jornada de trabalho observará o horário da programação da Rádio Câmara, podendo, excepcionalmente ser prorrogada em caso de necessidade e extraordinária da programação.

TABELA II- EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA				
ITEM	**PROFISSIONAL**	**SALÁRIO BASE MÍNIMO (R$)**	**ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS**	**QTD.**
1	**Controlador de Operações**	3.438,00	Profissional com experiência comprovada em Rádio para chefiar a equipe, determinar e supervisionar “in loco” as tarefas de acordo com as diretrizes assinaladas pela	1

			Diretoria Geral da Câmara; estabelecer um planejamento de atividades de acordo com essas diretrizes e prestar contas à Diretoria Geral da Câmara sobre a execução das atividades; informar à Diretoria Geral da Câmara a eventual ocorrência de problemas que atrapalhem ou impeçam a execução das atividades previstas; promover reuniões de avaliação sobre a qualidade técnica e de conteúdo dos programas e transmissões dos trabalhos legislativos; propor medidas para garantir a constante atualização tecnológica do sistema da Rádio Câmara.	
2	**Estagiários**	Conforme lei de estádio (L11788)	Os estagiários deverão estar regularmente matriculados em curso técnico ou superior compatível com a área de comunicação, devendo cumprir rigorosamente a legislação que regula as atividades de estágio.	3
3	**Produtor de rádio**	2.190,65	Produz programas de rádio de qualquer gênero, marcando as	3

			pautas com entrevistados.	
4	**Locutor**	2.294,07	Apresenta programas noticiosos, realiza entrevistas e comenta as pautas. Presta informações técnicas relativas à produção e aos temas abortados.	4
5	**Supervisor Técnico**	2.190,65	Responsável pelo bom funcionamento dos equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões de rádio.	1
6	**Operadores de mídia**	2.190,65	Prepara e opera os equipamentos de gravação, exibição e reprodução de conteúdo de áudio em diversas mídias e armazena os conteúdos de forma apropriada para utilização posterior.	4

2.3 O valor dos salários base acima indicado corresponde ao mínimo necessário para contratação dos profissionais, de acordo com a realidade de mercado. Além do salário, a empresa contratada deverá observar, também, os demais benefícios previstos pelas convenções coletivas dos respectivos sindicatos das categorias (SINTERP e SINJORBA).

2.4 Os valores acima serão reajustados anualmente, de acordo com o percentual definido nas respectivas convenções coletivas.

2.5 A proponente deverá manter esse quadro de profissionais à disposição da Câmara Municipal de Salvador durante o expediente de trabalho desta e para os serviços extraordinários noturnos, atendendo aos termos e atividades do objeto deste certame, em conformidade com a jornada legal da categoria.

2.6 Os profissionais deverão ter formação compatível com a função ou experiência comprovada e devido registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e/ou Ministério do Trabalho MTB, conforme exigência legal.

2.7 Os estagiários deverão estar regularmente matriculados em curso técnico ou superior compatível com a área de comunicação, devendo cumprir rigorosamente a legislação que regula as atividades de estágio.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo, a critério da Câmara Municipal, até o limite legal permitido.

3.1.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Salvador, devendo a empresa vencedora mobilizar os equipamentos e equipe técnica para montagem da estrutura da Rádio Câmara, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Salvador providenciar as obras necessárias para adaptação do local e instalação de mobiliário, bem como viabilizar a transmissão e o tráfego do sinal da rádio, fornecendo internet e serviço de fibra óptica para o transmissor externo.

3.2 Caberá a Diretoria Geral da Câmara Municipal a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.

3.3 Os referidos serviços deverão ser executados de modo a manter plenamente a qualidade técnica e de conteúdo da programação a ser disponibilizada.

3.4 A grade de programação da Rádio Câmara será de segunda-feira a domingo, conforme Proposta de Execução dos Serviços a ser analisada e aprovada. Nos sábados e domingos a programação contará com a reprise dos programas veiculados ao longo da semana e com programação musical.

3.5 Fica ressalvado que a programação da Rádio Câmara Salvador deverá obedecer a grade de inserções prioritárias da Rádio Câmara Federal, conforme Convênio firmado, seguindo as seguintes limitações:

TABELA III- GRADE DE HORÁRIOS								
HORÁRIO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	HORÁRIO
00:00								00:00
01:00								01:00
02:00								02:00
03:00								03:00
04:00								04:00
05:00								05:00
06:00								06:00

07:00				07:00
07:30				07:30
08:00				08:00
09:00				09:00
09:30				09:30
10:00				10:00
11:00				11:00
12:00				12:00
13:00				13:00
13:30				13:30
14:00				14:00
15:00				15:00
16:00				16:00
17:00				17:00

LEGENDA	
	RÁDIO CÂMARA FEDERAL
	RÁDIO CÂMARA SALVADOR

3.6 A grade poderá sofrer alterações na quantidade de produção conforme as necessidades da Câmara, devendo contar com programas gravados em estúdio e ao vivo durante os eventos institucionais da Câmara, tais como:

a) Sessão Ordinária
b) Sessão Extraordinária
c) Audiência Pública
d) Sessão Especial
e) Sessão Solene
f) Reunião de Comissões
g) Eventos externos
h) Programas em Estúdio

3.7 A grade de programação dos sábados e domingos poderá contar com reprises, exceto quando houver nestes dias evento da Câmara a ser transmitido ao vivo. Nos feriados que caem em dias de semana fica mantida a programação do dia.

3.8 O sinal de áudio da programação deverá ser disponibilizado também para o sistema já existente na Câmara de transmissão pela internet em tempo real (streaming), com reprise em horários a serem determinados.

3.9 A empresa proponente vencedora iniciará imediatamente após a assinatura do contrato, a

transmissão das sessões legislativas e audiências públicas devendo, ainda, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, iniciar a geração e exibição da grade de programação.

3.10 Caberá à Diretoria Geral e a Fundação Cosme de Farias fornecer à contratada a orientação e diretriz sobre o conteúdo para a execução dos serviços de produção e geração dos programas.

3.11 Todo o material produzido terá a outorga dos direitos autorais e de exibição cedidos à Câmara Municipal de Salvador. A cessão dos direitos de exibição a terceiros somente será procedida mediante autorização por escrito da Câmara Municipal de Salvador. Toda mídia produzida será de propriedade da Câmara Municipal de Salvador.

3.12 Programas produzidos por terceiros poderão ser utilizados na grade de programação, desde que sem custo adicional e mediante autorização do terceiro e da Câmara Municipal de Salvador, ficando a cargo da Câmara Municipal de Salvador a determinação de como será utilizado.

3.13 Os direitos de uso de composições musicais para a elaboração de novas vinhetas ou para uso de novas trilhas sonoras dos programas deverão ser providenciados pela empresa proponente, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Salvador.

3.14 Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora poderá sugerir a troca de materiais e equipamentos, visando a racionalização e melhoria dos serviços, desde que seja justificado tecnicamente pela proponente e aceito pela Câmara Municipal de Salvador.

3.15 Caberá à empresa vencedora o fornecimento de todo o material de mídia – fitas magnéticas, discos óticos ou outro meio de gravação - a ser utilizado para a produção e geração e arquivamento de programas.

3.16 Os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão permanecer na Câmara Municipal, em local que será destinado para essa finalidade, a fim de se evitar transtornos com o seu transporte.

3.17 A qualidade e quantidade dos materiais, equipamentos e acessórios que deverão estar sendo utilizados na prestação dos serviços serão fiscalizados regularmente através de procedimento apropriado designado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal.

3.18 A **CONTRATADA** ficará responsável por atividades correlatas e complementares ao objeto do presente edital, tais como:

a) Arquivamento do material;

b) Reprodução, durante a suspensão dos trabalhos das sessões e audiências, de material previamente gravado, a fim de que a transmissão pela Rádio Câmara não sofra interrupção;

c)Intervenções ao vivo do repórter durante as suspensões dos trabalhos das sessões e audiências, em complemento ao item anterior; a fim de prestar informações pertinentes aos trabalhos, e/ou fazer entrevistas;

d) Programação do exibidor para execução automática da programação aos finais de semana e demais horários fora do expediente; cuidando de reativar o sinal após queda de energia ou outro problema técnico nas dependências da Rádio Câmara;

e) Reportagens externas;

f) Produção de programas especiais;

g) Solicitação e edição de programas de terceiros de uso livre para exibição na Rádio Câmara;

h) Outras atividades afins.

3.19 Serviços de acordo com a necessidade ou por solicitação da Câmara Municipal:

a) Produzir, operar e editar programas extraordinários, que não constam da grade de programação;
b) Modificar a programação previamente estabelecida por força do interesse da Câmara Municipal;
c)Promover ou participar de reuniões extraordinárias por força de demanda não programada.

3.20 A **CONTRATADA** deverá promover, mensalmente, uma reunião entre seu representante e o responsável pela fiscalização dos serviços da Câmara Municipal, para tratar dos assuntos relacionados ao acompanhamento geral da qualidade de execução dos serviços, devendo ser realizada nas dependências da Câmara Municipal.

3.21 A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva do cabeamento do sistema de Rádio da Câmara e dos equipamentos previstos nesse Anexo, a fim de mantê-los em perfeito estado de funcionamento. Para tal serviço deverá dispor de ferramentas básicas de manutenção preventiva, como fitas adesivas, fitas isolantes, alicates, chaves para porcase parafusos, ferro de solda, multímetro, cabos, conectores de cabos dos diversos modelos utilizados no sistema e alicates de clipagem.

3.22 A manutenção corretiva e substituição dos equipamentos eventualmente danificados pelo desgaste do uso normal ficará a cargo da Câmara Municipal, exceto quando o dano for provocado por mau uso do equipamento. Nesse caso, caberá à proponente a imediata substituição ou reparo no prazo de 24 horas quando o problema afetar a gravação e/ou edição do programa e em 48 horas quando afetar a logística de produção.

3.23 Eventuais reparos nas dependências do prédio, tais como: paredes, pintura, piso, portas, janelas, vidros, lavatórios, serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal,sendo que o líder da equipe de serviços deverá notificar, por escrito, o responsável pela Diretoria Geral da Câmara, sobre qualquer irregularidade, ou ocorrência de danos, nesses ambientes.

3.24 Caso a empresa seja responsável pelos danos causados às dependências do prédio, deverá repará-los às suas expensas.

4. EXIGÊNCIAS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE OPERACIONAL:

4.1. Antes do início da prestação de serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar, formalmente, à Câmara Municipal:

a) relação dos empregados ou colaboradores que prestarão os serviços, com a indicação de seu vínculo com a **CONTRATADA** e da função de cada um,indicando, ainda, dentre eles, o líder;
b) registro em órgãos de classe, quando necessário.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, anualmente ou sempre que julgar conveniente, ações de capacitação que qualifiquem e atualizem seus empregados e colaboradores, de acordo com as exigências do mercado e com os métodos e/ou novas tecnologias utilizadas pela **CONTRATANTE**,de acordo com as necessidades identificadas para a prestação do serviço, sem ônus

para a **CONTRATANTE.**

4.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

4.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar de cada profissional a assinatura de um Termo de Compromisso, no qual se comprometa a manter o sigilo acerca de todos os dados e informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

4.5. A Direção da Fundação Cosme de Farias se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, em comum acordo com o Diretor Geral, a substituição do funcionário ou colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudicais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

5. DOCUMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE MENSAL:

5.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Câmara Municipal, antes do início das atividades e a qualquer tempo, para fins de fiscalização e identificação, sempre que julgar conveniente, cópia da seguinte documentação:

a) documentos pessoais do profissional;
b) exame médico admissional;
c)exame médico periódico;
d) CTPS, ficha de contratação ou contrato de trabalho;
e) comprovante de formação escolar;
f) atestado de antecedentes criminais.

5.1.1. Por ocasião do desligamento, qualquer que seja o motivo, ou de transferência do profissional que estiver prestando o serviço, dependendo da situação, a contratada deverá encaminhar:

a) cópia do exame médico demissional;
b) cópia da CTPS com a comprovação do desligamento, ou cópia da rescisão do vínculo da **CONTRATADA** com o profissional;
c)cópia da comunicação de transferência, com a ciência do profissional;
d) cópia do exame médico de transferência do local de serviço;
e) homologação da demissão no sindicato da classe, juntamente com os cálculos da rescisão, quando cabível.

5.2. Juntamente com a primeira e demais medições, a **CONTRATADA** deverá enviar à Diretoria Geral da Câmara cópia da seguinte documentação para verificação e guarda:

a) folha de pagamento analítica e cópias dos holerites devidamente assinadas pelo empregado;

b) espelho do registro eletrônico de ponto devidamente assinado pelo empregado e pelo empregador;
c)recibo de compra do vale transporte, bem como da entrega do mesmo aos funcionários;
d) protocolo de entrega de uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual), se o caso;
e) rescisão contratual nos termos do item 5.1.1., sempre que houver;
f) guia de recolhimento de tributos;
g) certidão Negativa de Débitos de INSS e FGTS;
h) relação de trabalhadores incluídos no arquivo SEFIP especificado com respectivo protocolo da conectividade social.

5.3. A **CONTRATADA** deverá enviar à Diretoria Geral da Câmara, antes do início dos serviços, documentos relacionados abaixo, e sempre que expirada sua validade:

a) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
c)PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
d) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada funcionário.

6. SUBSTITUIÇÃO, DISPENSA OU DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS:

6.1. No caso de férias, licenças, faltas, demissões e dispensas a empresa vencedora deverá efetuar a reposição imediata do funcionário para execução do serviço, comunicando formalmente a Diretoria Geral da Câmara antecipadamente.

6.2. Na hipótese de demissão de funcionário ou solicitação de dispensas, a empresa deverá encaminhar à Diretoria Geral da Câmara Municipal cópia da rescisão do contrato de trabalho devidamente quitado, com firma reconhecida, cópia da homologação sindical, planilha detalhada e comprovante de pagamento das verbas pagas para controle e fiscalização.

6.3. Sempre que houver substituição de funcionários, a empresa deverá apresentar cópia autenticada da ficha de registro dos funcionários, atestados médicos e pré-admissional, bem como do PCMSO e PPRA, exigido pela N.R.7.

6.4. No que couber, as obrigações previstas neste item serão aplicáveis, também, em caso de desligamento dos colaboradores sem vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

7. PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA:

7.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento aos seus funcionários e colaboradores pontualmente nas datas aprazadas e em conformidade com as convenções e leis trabalhistas vigentes.

7.2. Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora o pagamento dos salários e das contraprestaçoes devidos pela mão-de-obra empregada ou utilizada na execução dos serviços, bem como os demais encargos civis, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, exceto se houver necessidade devidamente comprovada, durante a execução contratual, em caráter eventual, desde que prévia e expressamente autorizada pela Câmara Municipal.

8.2. Eventual autorização por parte da Câmara não exime a empresa vencedora da apresentação dos documentos exigidos no contrato e do cumprimento das obrigações, em nome da empresa subcontratada.

8.3. Para a execução dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO, a **CONTRATADA** não poderá efetuar a subcontratação de profissionais que não estejam sob a responsabilidade, sob as ordens e sob as orientações da **CONTRATADA.**

8.4. No caso de subcontratação, após anuência da Câmara, a empresa subcontratada deverá atender ao exigido nos itens anteriores.

9 DO PAGAMENTO

9.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no CADIN MUNICIPAL - SEFAZ/SALVADOR, exceto se suspenso, de acordo com a Lei Municipal nº. 8421/13 e Dec. Municipal nº. 24.419/13, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

ANEXO I-2
(DO PROJETO BÁSICO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). , portador(a) da carteira de identidade nº, inscrito(a) n CPF sob o nº..... , representando a empresa, CNPJ nº nos termos do Item do **Edital da Concorrência nº 02/2023** , visitou as dependências da Câmara Municipal de Salvador, onde serão executados os serviços objeto da licitação, oportunidade em que tomouconhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Salvador, de de

Representante da Licitante

Representante da CMS

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

....., CNPJ nº, por seu representante legal, declara, nos termos do Item do **Edital da Concorrência n.º 02/2023**..... , que deixou de realizara vistoria prévia às dependências da Câmara Municipal de Salvador, renunciando ao direito de arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

Salvador, de de

Representante da Licitante

ANEXO I-3
(DO PROJETO BÁSICO)

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO

As Propostas Técnicas serão avaliadas de acordo com os quesitos, subquesitos e pontuações descritos a seguir:

1. **ENVELOPE 2:** Para aferição da pontuação do envelope 2 contendo o Portfólio da empresa, será analisada a capacidade de atendimento do licitante, aos quesitos e subquesitos dispostos nas tabelas abaixo:

1.1. O licitante poderá obter o máximo total de 40 (quarenta) pontos, conforme indicação para cada subitem abaixo. Para cada quesito a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** deverá apresentar pontuação baseada em fundamentação técnica específica, sendo vedada a pontuação desmotivada ou motivada em fatores distintos aos previstos neste instrumento.

TABELA 1- QUESITOS ENVELOPE N.º 2		
QUESITO	**SUBQUESITO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	**APRESENTAÇÃO, HISTÓRIA E FORMA DE ATUAÇÃO NO MERCADO, MISSÃO E VALORES**	**5 (CINCO) PONTOS**
	1 (um) ponto para cada ano de serviços comprovadamente prestados, com qualidade compatível ao objeto da licitação, qual seja comprovada expertise em criação, produção, edição, geração e veiculação em Rádio. Os serviços deverão ser comprovados através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou serviços pertinentes e compatíveis, em características com o objeto desta licitação. O atestado deve ter explicito a boa qualidade dos serviços prestados e conter claramente o cargo e função de quem assinou o atestado.	
	CARTEIRA DE PRINCIPAIS CLIENTES E PERÍODO DE ATENDIMENTO DO CLIENTE	**5 (CINCO) PONTOS**
	1 (um) ponto para cada ano de serviço a ente público, e 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviços a pessoa jurídica de direito privado, sempre no âmbito do objeto da licitação ou em serviços similares. Os serviços deverão ser comprovados através de apresentação de atestado(s) de cliente(s).	
	CURRÍCULO DE PROFISSIONAIS À DISPOSIÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	**5 (CINCO) PONTOS**
	Este item se destina a pontuar a experiência e a formação dos profissionais que serão postos à disposição para a execução do contrato. A comprovação de seu cumprimento será feita com a apresentação de currículo dos profissionais e documentos de suporte. Para detalhamento destes subquesitos, verificar **TABELA**	

	2- DO CURRÍCULO DE PROFISSIONAIS.	
	APRESENTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO CONTRATO	**5 (CINCO) PONTOS**
	Para este item, serão considerados: local onde serão executados os serviços, instalações, ambiente físico, organizacional e tecnológico disponíveis, bem como equipamentos e mão de obra necessária para o efetivo cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação (item 4.5, alínea b", "c", do Projeto Básico)	
REPERTÓRIO	**QUALIDADE DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO**	**5 (CINCO) PONTOS**
	Será avaliada a estrutura de captação do áudio, a qualidade dos cortes e a adequação de vinhetas e trilhas escolhidas para o trabalho. Os serviços deverão ser comprovados através de apresentação de atestado(s) de cliente(s).	
	CLAREZA DOS APRESENTADORES	**5 (CINCO) PONTOS**
	1 (um) ponto para cada ano de serviços comprovadamente prestados, com qualidade compatível ao objeto da licitação. Contemplando a qualidade do texto e a desenvoltura dos apresentadores, bem como a dinâmica de produção do programa. Os serviços deverão ser comprovados através de apresentação de atestado(s) de cliente(s).	
	RELEVÂNCIA E PORTE ECONÔMICO DO CLIENTE	**5 (CINCO) PONTOS**
	1 (um) ponto para cada ano de serviços comprovadamente prestados, com qualidade compatível ao objeto da licitação. Contemplando o porte dos clientes demandantes do trabalho, considerando clientes de porte local, regional, nacional e internacional. Os serviços deverão ser comprovados através de apresentação de atestado(s) de cliente(s).	
	ÁREA ALCANCE DE VEICULAÇÃO	**5 (CINCO) PONTOS**
	1 (um) ponto para cada ano de serviços comprovadamente prestados, com qualidade compatível ao objeto da licitação. Considerado o alcance da veiculação do trabalho, se local, regional, nacional e internacional. Os serviços deverão ser comprovados através de apresentação de atestado(s) de cliente(s).	
TOTAL MÁXIMO		**40 (QUARENTA) PONTOS**

TABELA 2- DO CURRÍCULO DE PROFISSIONAIS	
SUBQUESITO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Para **LOCUTOR** 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto poderá ser atribuído em função de sua formação acadêmica, e 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto por cada ano de experiência comprovada.	**1 (UM) PONTO**
Para **OPERADOR de MÍDIA**, poderá ser atribuído 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto por cada ano de experiência comprovada.	**1 (UM) PONTO**
Para **CONTROLADOR DE OPERAÇÕES**, poderá ser atribuído 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto por cada ano de experiência comprovada.	**1 (UM) PONTO**
Para **SUPERVISOR TÉCNICO** poderá ser atribuído 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto por cada ano de experiência comprovada	**1 (UM) PONTO**
Para **PRODUTOR**, poderá ser atribuído 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto por cada ano de experiência comprovada	**1 (UM) PONTO**
TOTAL MÁXIMO DO CURRÍCULO DE PROFISSIONAIS	**5 (CINCO) PONTOS**

2. **ENVELOPE 3**: o licitante poderá obter o máximo global de 60 (sessenta pontos). A aferição da pontuação do envelope 3 contendo a **Proposta de Execução dos Serviços e Projeto Piloto,** será dividida conforme exposto abaixo:

TABELA 3- ENVELOPE N.º 3		
QUESITO	**SUBQUESITO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	**ADEQUAÇÃO DO ENFOQUE PROPOSTO AOS OBJETIVOS DA CMS**	**5 (CINCO) PONTOS**
	Será avaliado se a Proposta apresentada pelo licitante atende aos anseios da CMS, conforme previsto no Briefing.	
	ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM AO PÚBLICO-ALVO	**5 (CINCO) PONTOS**
	Será avaliado se a linguagem utilizada pela licitante é adequada para atingir o público-alvo da CMS, conforme previsto no Briefing.	
	ADEQUAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO AO BRIEFING DEFINIDO PELA CMS	**5 (CINCO) PONTOS**
	Serão avaliados os programas propostos pela licitante, de acordo com os objetivos previsto no Briefing.	
	PROPOSTA DE ESTRATÉGIA DE PRODUÇÃO (ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DA CMS)	**5 (CINCO) PONTOS**
	Será avaliada a capacidade de organização de produção, criação de rotinas de trabalho e estratégias para funcionamento da Rádio, de acordo com a estrutura exigida no Edital, a fim de atendimento às necessidades da CMS.	
	INTERATIVIDADE DAS ALTERNATIVAS PROPOSTAS COM AS OUTRAS PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO	**5 (CINCO) PONTOS**
	Será avaliada a qualidade e eficiência das alternativas propostas para integrar as diversas plataformas de comunicação.	
	EFICIÊNCIA NO APROVEITAMENTO DA MÃODE-OBRA E EQUIPAMENTOS	**5 (CINCO) PONTOS**
	Será avaliada a capacidade de organização da equipe e dos equipamentos	

	previstos no Edital, a fim de otimizar a utilização dos recursos.	
PROJETO PILOTO	**QUALIDADE DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO**	**5 (CINCO) PONTOS**
	Será avaliada a estrutura de captação do áudio, a qualidade dos cortes e a adequação de vinhetas e trilhas escolhidas para o trabalho.	
	CLAREZA DOS APRESENTADORES	**5 (CINCO) PONTOS**
	Será avaliada a qualidade do texto e a desenvoltura dos apresentadores, bem como a dinâmica de produção do programa	
	ADEQUAÇÃO DO ENFOQUE PROPOSTO AOS OBJETIVOS DA CMS	**5 (CINCO) PONTOS**
	Será avaliado se a Piloto apresentado pelo licitante atende aos anseios da CMS, conforme previsto no Briefing.	
	ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM AO PÚBLICO-ALVO	**5 (CINCO) PONTOS**
	Será avaliado se a linguagem utilizada pela licitante no Piloto é adequada para atingir o público-alvo da CMS, conforme previsto no Briefing.	
	ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMAÇÃO AO BRIEFING DEFINIDO PELA CMS	**5 (CINCO) PONTOS**
	Serão avaliados o Piloto proposto atende aos objetivos previsto no Briefing.	
	PROPOSTA DE ESTRATÉGIA DE PRODUÇÃO (ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DA CMS)	**5 (CINCO) PONTOS**
	Será avaliada a capacidade de organização de produção, criação de rotinas de trabalho e estratégias para funcionamento da Rádio, de acordo com a estrutura exigida no Edital, a fim de atendimento às necessidades da CMS.	
TOTAL MÁXIMO		**60 PONTOS**

2.1. A **PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** o licitante poderá obter o máximo total de 30 (trinta) pontos, conforme indicação para cada subitem abaixo. Para cada subitem a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** deverá apresentar pontuação baseada em fundamentação técnica específica, sendo vedada a pontuação desmotivada ou motivada em fatores distintos aos previstos neste instrumento.

2.1.1. Será analisada a capacidade de atendimento do licitante, aos níveis de desempenho dispostos nas tabelas abaixo:

TABELA 4- SUBQUESITOS DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO		
SUBQUESITO	**NÍVEIS DE DESEMPENHO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ADEQUAÇÃO DO ENFOQUE PROPOSTO AOS OBJETIVOS DA CMS	Será avaliado se a Proposta apresentada pelo licitante atende aos anseios da CMS, conforme previsto no Briefing. **INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.**	**5(CINCO) PONTOS**

	ABAIXO DAS EXPECTATIVAS: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **2 (DOIS) PONTOS.** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**	
ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM AO PÚBLICO-ALVO	Será avaliado se a linguagem utilizada pela licitante é adequada para atingir o público-alvo da CMS, conforme previsto no Briefing. **INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **2 (DOIS) PONTOS.** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. 5) **Excepcional**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização.	**5(CINCO) PONTOS**

ADEQUAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO AO BRIEFING DEFINIDO PELA CMS	Serão avaliados os programas propostos pela licitante, de acordo com os objetivos previsto no Briefing. **INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **2 (DOIS) PONTOS.** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**	**5(CINCO) PONTOS**
PROPOSTA DE ESTRATÉGIA DE PRODUÇÃO (ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DA CMS)	Será avaliada a capacidade de organização de produção, criação de rotinas de trabalho e estratégias para funcionamento da Rádio, de acordo com a estrutura exigida no Edital, a fim de atendimento às necessidades da CMS. **INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **2 (DOIS) PONTOS.** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas	**5(CINCO) PONTOS**

	devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**	
INTERATIVIDADE DAS ALTERNATIVAS PROPOSTAS COM AS OUTRAS PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO DA CMS	Será avaliada a qualidade e eficiência das alternativas propostas para integrar as diversas plataformas de comunicação. **INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **2 (DOIS) PONTOS.** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**	**5(CINCO) PONTOS**
EFICIÊNCIA NO APROVEITAMENTO DA MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	Será avaliada a capacidade de organização da equipe e dos equipamentos previstos no Edital, a fim de otimizar a utilização dos recursos. **INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **1 (UM) PONTO.** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **2 (DOIS) PONTOS.** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **3 (TRÊS) PONTOS.** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **4 (QUATRO) PONTOS.**	**5(CINCO) PONTOS**

	EXCEPCIONAL: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **5 (CINCO) PONTOS.**	
TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO		**30 (TRINTA) PONTOS**

2.2 Para o **PROJETO PILOTO** o licitante poderá obter o máximo total de 30 (trinta) pontos, conforme indicação para cada subitem abaixo. Para cada subitem a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** deverá apresentar pontuação baseada em fundamentação técnica específica, sendo vedada a pontuação desmotivada ou motivada em fatores distintos aos previstos neste instrumento.

TABELA 5- PROJETO PILOTO		
ITEM	**CONTEÚDO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	**PROGRAMAS** Para cada projeto piloto (programa) de 24 (vinte e quatro) minutos, com o total de 2 (dois) pilotos. Para detalhamento dos quesitos, verificar **TABELA 6- SUBQUESITOS DOS PROGRAMAS**	**24 (VINTE E QUATRO) PONTOS**
2	**INTERPROGRAMAS** Para cada piloto (interprograma) de 3 (três) minutos, com o total de 2 (dois) pilotos. Para detalhamento dos quesitos, verificar **TABELA 7- SUBQUESITOS DOS INTEPROGRAMAS**	**6 (SEIS) PONTOS**
TOTAL MÁXIMO DO PROJETO PILOTO		**30 (TRINTA) PONTOS**

2.2.1 **PROGRAMA**

TABELA 6- SUBQUESITOS DOS PROGRAMAS		
SUBQUESITO	**NÍVEIS DE DESEMPENHO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
QUALIDADE DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,4 (4 DÉCIMOS).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,8 (OITO DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **1,2 (UM PONTO E DOIS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente	**2 (DOIS) PONTOS POR PILOTO**

	as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **1,6 (UM PONTO E SEIS DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **2 (DOIS) PONTOS.**	
QUALIDADE DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,4 (4 DÉCIMOS).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,8 (OITO DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **1,2 (UM PONTO E DOIS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **1,6 (UM PONTO E SEIS DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **2 (DOIS) PONTOS.**	**2 (DOIS) PONTOS POR PILOTO**
ADEQUAÇÃO DO ENFOQUE PROPOSTO AOS OBJETIVOS DA CMS	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,4 (4 DÉCIMOS).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,8 (OITO DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **1,2 (UM PONTO E DOIS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **1,6 (UM PONTO E SEIS DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **2 (DOIS) PONTOS.**	**2 (DOIS) PONTOS POR PILOTO**
ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM AO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária	**2 (DOIS) PONTOS**

PÚBLICO-ALVO	uma intervenção para correção do desempenho. **0,4 (4 DÉCIMOS).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,8 (OITO DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **1,2 (UM PONTO E DOIS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **1,6 (UM PONTO E SEIS DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **2 (DOIS) PONTOS.**	**POR PILOTO**
ADEQUAÇÃO DO PROJETO PILOTO AO BRIEFING DA CMS	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,4 (4 DÉCIMOS).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,8 (OITO DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **1,2 (UM PONTO E DOIS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **1,6 (UM PONTO E SEIS DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **2 (DOIS) PONTOS.**	**2 (DOIS) PONTOS POR PILOTO**
PROPOSTA DE ESTRATÉGIA DE PRODUÇÃO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,4 (4 DÉCIMOS).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,8 (OITO DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **1,2 (UM PONTO E DOIS DÉCIMOS).**	**2 (DOIS) PONTOS POR PILOTO**

	EXCEDE AS EXPECTATIVAS: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **1,6 (UM PONTO E SEIS DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **2 (DOIS) PONTOS.**	
TOTAL MÁXIMO DOS SUBQUESITOS DOS PROGRAMAS		**24 PONTOS**

2.2.2 INTERPROGRAMA

TABELA 7- SUBQUESITOS DOS INTEPROGRAMAS		
SUBQUESITO	**NÍVEIS DE DESEMPENHO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
QUALIDADE DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,1 (UM DÉCIMO).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,2 (DOIS DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **0,3 (TRÊS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **0,4 (QUATRO DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **0,5 (CINCO DÉCIMOS).**	**0,5 (MEIO) PONTO POR PILOTO**
QUALIDADE DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,1 (UM DÉCIMO).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,2 (DOIS DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **0,3 (TRÊS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente	**0,5 (MEIO) PONTO POR PILOTO**

	as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **0,4 (QUATRO DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **0,5 (CINCO DÉCIMOS).**	
ADEQUAÇÃO DO ENFOQUE PROPOSTO AOS OBJETIVOS DA CMS	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,1 (UM DÉCIMO).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,2 (DOIS DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **0,3 (TRÊS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **0,4 (QUATRO DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **0,5 (CINCO DÉCIMOS).**	**0,5 (MEIO) PONTO POR PILOTO**
ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM AO PÚBLICO-ALVO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,1 (UM DÉCIMO).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,2 (DOIS DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **0,3 (TRÊS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **0,4 (QUATRO DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **0,5 (CINCO DÉCIMOS).**	**0,5 (MEIO) PONTO POR PILOTO**
ADEQUAÇÃO DO PROJETO PILOTO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária	**0,5 (MEIO) PONTO**

AO BRIEFING DA CMS	uma intervenção para correção do desempenho. **0,1 (UM DÉCIMO).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,2 (DOIS DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **0,3 (TRÊS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **0,4 (QUATRO DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **0,5 (CINCO DÉCIMOS).**	**POR PILOTO**
PROPOSTA DE ESTRATÉGIA DE PRODUÇÃO	**INSATISFATÓRIO**: O desempenho é consistentemente abaixo das expectativas. Não atinge metas críticas e é extremamente necessária uma intervenção para correção do desempenho. **0,1 (UM DÉCIMO).** **ABAIXO DAS EXPECTATIVAS**: O desempenho não atendeu às expectativas em relação às atividades esperadas. Deixou de atingir uma ou mais das metas importantes. **0,2 (DOIS DÉCIMOS).** **ATENDE ÀS EXPECTATIVAS**: Apresenta desempenho que atende às expectativas. A qualidade no geral é boa e os objetivos são atingidos. **0,3 (TRÊS DÉCIMOS).** **EXCEDE AS EXPECTATIVAS**: O desempenho supera consistentemente as expectativas e a qualidade geral do trabalho é excelente. **0,4 (QUATRO DÉCIMOS).** **EXCEPCIONAL**: O desempenho excede muito as expectativas devido à alta qualidade do trabalho. Consegue alcançar seus objetivos principais e contribui significativamente para os objetivos da unidade e da organização. **0,5 (CINCO DÉCIMOS).**	**0,5 (MEIO) PONTO POR PILOTO**
TOTAL MÁXIMO DOS SUBQUESITOS DOS INTERPROGRAMAS		**6 PONTOS**

ANEXO I-4
(DO PROJETO BÁSICO)

"BRIEFING"

A expressão "comunicação pública" vem sendo usada com múltiplos significados, e tamanha diversidade indica que, mesmo que a expressão não delimite um conceito claro ou uma área de atuação específica, se utiliza de várias ferramentas e atividades diversas, para criar e consolidar relacionamentos duradouros com os diversos públicos, e assim construir uma identidade e uma imagem positivas das instituições públicas. É com este sentido que a comunicação pública deve ser percebida, como uma atividade voltada para a divulgação institucional no âmbito da opinião pública.

A seriedade e eficácia com que as instituições encaram suas relações com o entorno, e seu compromisso social com a cidadania, assumem assim um contorno fundamental e um patrimônio comum que devem ser assim entendidos pela comunicação pública. Isso exige uma série de obrigações que essas instituições devem aceitar e cumprir de maneira inflexível. Dentro deste conceito de comunicação pública, em seu sentido mais amplo e seu caráter plural, a Câmara Municipal de Salvador deve trabalhar a sua comunicação.

Nesta acepção, como um processo comunicativo das instâncias da sociedade, que trabalham com a informação voltada para a cidadania, a comunicação legislativa deve ser formulada como um instrumento de construção da agenda pública, direcionando seu trabalho para o estímulo no engajamento da população nas políticas adotadas e o reconhecimento das ações promovidas nos campos político, econômico e social. Trata-se de uma forma legítima de prestar contas e levar ao conhecimento da opinião pública os projetos, ações, atividades e políticas que realiza e que são de interesse público.

Entendida desta forma, a comunicação da Câmara Municipal de Salvador deve ter a preocupação e o foco primordial de despertar o sentimento participativo, além de informar sobre as realizações, divulgando programas e políticas que estão sendo discutidas e implementadas. Além disso, deve motivar e educar, chamando a população para participar de momentos específicos da vida da cidade, que giram em torno das suas atividades e decisões.

Nesse sentido, cabe destacar o uso de múltiplos instrumentos, além da mídia tradicional. Em um ambiente de mudanças políticas, e com o desenvolvimento acelerado da tecnologia e a possibilidade de acesso pela população, temos a necessidade de buscar esses novos meios e formas de comunicação com os cidadãos, alavancando o componente político participativo.

Comunicação e política estabelecem uma relação de raiz desde que a imprensa, as técnicas de comunicação e as pesquisas de opinião começaram a influenciar a vida política. A verdadeira simbiose dos cenários político, econômico e social, torna a vida na sociedade contemporânea cada dia mais mediada pela comunicação. Assim, a comunicação pública da Câmara Municipal de Salvador deve utilizar essas técnicas para a expressão pública de ideias, crenças e posicionamentos políticos, ampliando seu alcance institucional e garantindo a democratização do acesso público ao que está sendo discutido no âmbito legislativo da cidade.

A ideia de comunicação pública contemporânea que pretendemos nasce, portanto, dessa relação transparente entre comunicação e política, entendendo que cabe à comunicação institucional mediar essa relação, se atendo à atividade sob o conceito do que é público - e da política como construção de

consciências. Na essência, a comunicação e a informação devem ser consideradas como bens e direitos públicos, de natureza coletiva, que têm como função principal a defesa do interesse coletivo, estimulando a participação popular.

O QUE É A CÂMARA MUNICIPAL?

A Câmara Municipal de Salvador é o órgão legislativo da capital baiana e se compõe de 43 Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente. A Câmara tem funções legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do executivo, e pratica atos de administração interna.

A função legislativa consiste em elaborar e deliberar, por meio de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções, sobre todas as matérias de competência da CMS. A função fiscalizadora é exercida mediante controle externo sobre as atividades financeiras e orçamentárias; apreciação e julgamento das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo prefeito e mesa da Câmara; acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias da CMS; e julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos. A função do controle é de caráter político-administrativo e se exerce sobre o prefeito, secretários municipais, mesa diretora e vereadores.

A Câmara exerce suas funções com independência em relação ao Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência. Assim, a Câmara de Vereadores de Salvador é o órgão Legislativo municipal, ou seja, aquele que delibera sobre todas as matérias de competência municipal. Acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal é participar, efetivamente, da construção de Salvador, exercendo plenamente a cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – PASSADO E PRESENTE

Fundada junto com a cidade em 29 de março de 1549, a Câmara Municipal de Salvador foi durante dois séculos a mais importante tribuna política do país. Instalado pelo primeiro Governador Geral do Brasil, Thomé de Souza, na praça principal da cidade, o Paço Municipal é um dos mais importantes monumentos arquitetônicos de Salvador. Mas sua importância histórica vai além da estrutura física. Inicialmente, faziam parte dela, enquanto casa legislativa, apenas os que pertenciam à nobreza, ao clero e à milícia. A Câmara Municipal de Salvador, portanto, desde a sua fundação, teve a função de ser a representação política mais importante da cidade no trato das suas demandas.

Hoje, cabe à Câmara Municipal de Salvador a responsabilidade de elaborar as leis de competência do Município de Salvador, mas sua atuação naturalmente não se resume à elaboração de leis. Como parlamentares, os vereadores têm a tarefa de mediar as discussões e conflitos de interesse da sociedade, mas também fiscalizar a atuação do prefeito e os gastos da prefeitura, zelando pelo bom desempenho e pela lisura na utilização dos recursos públicos.

O Poder Legislativo municipal traduz um dos mais importantes direitos do cidadão, de participação nas políticas públicas e administração dos seus interesses. Essa participação não se esgota com o processo eleitoral e deve ter caminhos legislativos para se materializar. Desse modo, a Câmara Municipal, por sua própria natureza, e por abrigar representantes das mais diversas classes sociais, dos mais diversos partidos e ideologias e refletir a composição da própria sociedade, deve prioritariamente assumir esse papel, de espaço público adequado para a participação popular na política, de local das transformações sociais, consolidando os vereadores como protagonistas desse processo.

As ações realizadas pela atual Diretoria da Câmara tiveram como foco a transparência dos atos do Legislativo e a reorganização administrativa para prestar um melhor serviço à população. A Câmara experimenta uma nova atitude, como protagonista das mudanças que ocorrem na cidade.

Ao priorizar a transparência, a Câmara Municipal firmou convênio com a Câmara de Deputados, que possibilitou a transmissão das suas atividades através da TV Câmara Salvador, em sinal aberto pelo canal a cabo SIMTV. Também dinamizou o Portal da Transparência, com informações do trâmite das proposições, da execução orçamentária e das mais diversas informações do funcionamento da Casa, como por exemplo, o perfil da folha de funcionários.

Foi promovida, em paralelo, a valorização do servidor através de atualizações técnicas, com admissão de concursados para renovação do quadro, a implantação de regras de segurança e a modernização do ambiente de trabalho. Dessa forma, a Câmara Municipal foi a primeira do Brasil a adotar o padrão de certificação de qualidade ISO 9000 e concedeu o maior reajuste aos servidores de todo o país.

Ao buscar a aproximação e abertura da Casa Legislativa ao cidadão, foi dinamizado o Centro de Cultura, com programas voltados para o servidor e para a população, com exposições, cursos, palestras, lançamentos de livros e atividades do coral.

Nesse sentido, a realização de audiências públicas tem marcado o momento da Câmara Municipal, estreitando, inclusive, a relação com as escolas, em busca de uma maior participação e compreensão da importância do envolvimento comunitário na atividade política. A reestruturação do Memorial e o programa de visitas permitem à comunidade conhecer melhor a importância histórica da Casa e a atividade parlamentar. Além disso, foi lançado o projeto Ciclo de Encontros Salvador Sustentável, apresentando palestrantes de notório saber, para trazer informações sobre assuntos como mobilidade, planejamento urbano e justiça social, com o objetivo de enriquecer os debates das questões mais fundamentais para a adoção de soluções mais estruturantes.

No sentido de prestação de contas, foram votadas matérias fundamentais, que alteraram o marco regulatório da cidade, como o Voto Aberto, a lei da Ficha Limpa e a regulação do acesso à informação, que trouxeram, de forma inédita, um total acesso da população ao que está sendo votado na Câmara - e como estão sendo gastos os recursos públicos ali alocados.

Com objetivo de fomentar a participação do cidadão nas decisões e acontecimentos da Câmara Municipal, os primeiros passos, iniciados em 2013, buscaram criar o melhor ambiente e aproximar a Casa dos cidadãos. Agora a tarefa é ampliar esses aspectos relacionados à participação e transparência das atividades legislativas, com suporte da comunicação institucional pública, para despertar o engajamento do cidadão nas questões que serão debatidas e votadas na Câmara de Vereadores, promovendo maior interesse da população em geral.

PROBLEMA GERAL DA COMUNICAÇÃO

O grande desafio que o projeto de comunicação da Câmara Municipal de Salvador enfrentará será certamente a falta de envolvimento da população com as questões do Legislativo, bem como a má imagem que a classe política tem em grande parte da população. Estudos qualitativos e quantitativos realizados em todo o país constatam o desinteresse da população por temas relacionados à política, o conhecimento superficial das funções de cada poder e a confusão entre Câmara Municipal, Assembleia e Câmara Federal.
Assim, a comunicação institucional da Câmara deve atuar como facilitadora dessa percepção da parceria entre Legislativo e sociedade, da construção de um novo momento para a Salvador,

reforçando os aspectos de cidadania e transparência. Cabe a ela, portanto, dar maior visibilidade aos atos do Legislativo, traduzindo sua importância para a comunidade, despertando a mobilização social como elemento primordial para o resgate administrativo da cidade.

PÚBLICO-ALVO

A Câmara Municipal está aberta a toda população soteropolitana, independente de classe social ou qualquer outra distinção, e, assim, as Propostas de Execução dos Serviços devem ser planejadas, contemplando toda a sociedade. É importante ressaltar que a comunicação deve atingir tanto os formadores de opinião quanto a população em geral, com penetração em todos os bairros da capital. Iniciativas direcionadas a públicos específicos, necessárias à estratégia geral de comunicação, devem e podem ser colocadas por cada licitante em suas Propostas.

ANEXO I-5
(DO PROJETO BÁSICO)

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À
Câmara Municipal de Salvador

Ref.: Concorrência nº. 02/2023

Objeto: Seleção, sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviço de produção, edição, geração e veiculação de rádio para a Câmara Municipal de Salvador – CMS.

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital da Concorrência acima epigrafada, cujo Seleção, sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviço de produção, edição, geração e veiculação de rádio para a Câmara Municipal de Salvador – CMS, apresentamos a seguinte proposta de preço, com a oferta do valor global, e valor unitário conforme demonstrativo abaixo:

VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES
R$ XXXXXXX	R$ XXXXXXX

Por fim, informamos o título da Proposta de Execução dos Serviços:

Salvador, de de

Representante legal da Licitante

ANEXO II

(DO EDITAL)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ref.: Concorrência nº 02/2023

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no **Edital de Concorrência Nº 02/2023**, em referência, credenciamos o Sr....., portador da carteira de identidade nº....., CIC/MF nº , para representar nossa empresa no referido processo licitatório, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)
(Nome e função da pessoa que assinar)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL. DEVERÁ SER JUNTADA A COMPROVAÇÃO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SIGNATÁRIO.

ANEXO III
(DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

À CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de **Concorrência Nº 02/2023**, declaramos que:

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e para os fins de habilitação em licitação, declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)
(Nome e função da pessoa que assinar)

ANEXO IV
(DO EDITAL)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO, GERAÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **_____**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/n.º, Nesta Capital, CEP n.º 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL n.º 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL n.º 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução n.º 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____, n.º _____, bairro _____, CEP n.º _____, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO, GERAÇÃO E VEICULAÇÃO EM RÁDIO**, albergado na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92, no que couber, e suas alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 02/2023**, consoante instrução do **Processo Administrativo CMS nº 1.597/2022**, bem como nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. A revolução dos meios de comunicação é uma das características mais importantes da contemporaneidade, marcada principalmente pela difusão de dezenas de ferramentas tecnológicas que aproximam os indivíduos entre si e favorecem a rápida transmissão de informação.

1.2. Nesse contexto, o estado e seus agentes precisam acompanhar constantemente as novas tecnologias e métodos de interação social, a fim de garantir um canal direto de comunicação com a população, inclusive para legitimar sua atuação e tornar a democracia ainda mais efetiva.

1.3. Não se pode admitir que os agentes públicos, sobretudo os parlamentares, estejam distantes dos anseios da sociedade, razão pela qual se faz cada dia mais urgente a ampliação dos canais de comunicação entre parlamento e sociedade.

1.4. A **CONTRATANTE** possui atualmente uma estrutura de pessoal altamente capacitado para criação de conteúdo e divulgação de notícias, contando com a Secretaria de Comunicação e empresas de notória qualificação. Apesar disso, o atual modelo de comunicação vigente precisa se aperfeiçoar, de modo a ampliar sua atuação para além das tradicionais campanhas publicitárias e produção de conteúdo institucional.

1.5. Nesse contexto, a *Rádio Cam* precisa devidamente estar com seus equipamentos atualizados e interligados à rede mundial de computadores, através de um portal de internet eficiente, capaz de reproduzir conteúdo ao vivo e em formato *streaming*, além de criar mecanismos de participação dos telespectadores e ouvintes, o que possibilitará uma maior interação com a sociedade, inclusive por meio das redes sociais.

1.6. O atual *website* e Intranet da **CONTRATANTE**, que entrou no ar há mais de 10 (dez) anos, são ferramentas essenciais à comunicação da Casa Legislativa com a sociedade e com os servidores, mas precisam de uma ampla atualização tecnológica.

1.7. A contratação tem a finalidade de reformular inteiramente o conceito de produção de conteúdo da *Rádio Cam*, criando um verdadeiro sistema interativo de comunicação albergando todas as plataformas existentes (TV, Rádio e Internet).

1.8. Para alcançar o objetivo almejado é preciso que todas as plataformas sejam tratadas como instrumentos de efetivação da política de comunicação da **CONTRATANTE**, interligadas entre si e conectadas de maneira direta com toda a Cidade do Salvador.

1.9. A forma encontrada pela **CONTRATANTE** para alcançar tais objetivos foi contratação de-empresa(s) especializada(s) não só em fornecimento de equipamentos e pessoal, mas sim na efetiva criação e produção e manutenção da *Radio Cam*, conforme diretrizes técnicas orientadas pela Assessoria de Comunicação e pela Fundação Cosme de Farias.

1.10. O objetivo da **CONTRATANTE** é contratar empresa(s) especializada(s) que possua(am) comprovada expertise em criação, edição e produção na área de Rádio, não somente na produção, mas também na concepção de estratégias de comunicação para esta plataforma.

1.11. Justificativa conforme **item 3** do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato reger-se-á por suas cláusulas, bem como pelos preceitos de direito público, especialmente pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Resoluções, como também as demais Normas Federais, Estaduais e Municipais que sejam pertinentes ao objeto.

2.3. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos estivessem, a proposta da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o Edital da **Concorrência Públican.º 01/2023**, inclusive o Projeto Básico com seus anexos.

2.4. Havendo divergência entre as condições previstas no presente instrumento de contrato e as estabelecidas no Projeto Básico,prevalecerão estas últimas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Este termo de contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação, produção, edição, geração e veiculação em Rádio, de programas da *Rádio Cam*, com transmissão integral dos eventos da pauta legislativa e/ou relacionados à atividade parlamentar, bem como a produção de programas de cunho institucional, educativo, cultural e comunitário, gravados e ao vivo, produção das vinhetas e chamadas respectivas, produção de mensagens de campanhas institucionais, parlamentares e sociais de esclarecimento e de utilidade pública a serem inseridas na programação, com disponibilização de sinal de áudio da programação para a transmissão ao vivo, disponibilização de arquivos da programação para download via internet, e fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações do **Anexo I-1** do Projeto Básico.

3.2. São considerados eventos da pauta legislativa e/ou relacionados à atividade parlamentar todas as sessões legislativas (Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Festivas), Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Encontros Institucionais e outros.

3.3. A execução e especificações do objeto deste termo de contrato, ainda que aqui não transcritas, submetem-se às demais condições estabelecidas no Projeto Básico, notadamente no seu **Anexo I-1**, e nas demais disposições do Edital da **Concorrência Públican.º 01/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da publicação do extrato deste termo de contrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).

4.2. Por interesse comum das partes, poderá haver a renovação da vigência deste negócio jurídico, limitada sua duração a até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A **CONTRATANTE** considerará, no momento da tramitação de processo administrativo para a prorrogação do ajuste, para a deliberação pela continuidade do vínculo ou não, se os serviços foram prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste instrumento, o valor mensal de **R$ … (… reais)**, correspondente à prestação dos serviços, conforme proposta da **CONTRATADA**, de modo que o presente contrato tem o **valor global** de **R$ … (… reais)**, referente ao período de **12 (doze) meses**.

5.2. No valor deste contrato deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A variação do valor contratual para fazer face as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, conforme consta no Edital da **Concorrência**

Pública n.º 01/2023, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador para o **exercício de 2023** na seguinte classificação: Projeto/Atividade: 01.031.0015.201500 - Comunicação da Rádio Câmara; Classificação da Despesa: 33.90.39 1.500.1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento ao contrato, no caso de novo exercício fiscal ou de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão prestados sob o regime de empreitada por preço global, sendo que a execução do objeto desta contratação submete-se ao estabelecido no Projeto Básico, em especial no seu **Anexo I-1**, e no Edital da **Concorrência Públican.º 01/2023**, também com seus anexos.

7.2. Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo a empresa contratada mobilizar os equipamentos e equipe técnica para manutenção da estrutura da *Rádio Cam*, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar as obras necessárias para adaptação do local e instalação de mobiliário, bem como viabilizar a transmissão e o tráfego do sinal da rádio, fornecendo internet e serviço de fibra óptica para o transmissor externo.

7.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços, os quais ocorrerão de acordo com a previsão dos arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

7.3.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da **CONTRATADA**; e

7.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento de contrato, no Projeto Básico, no Edital e/ou na proposta,

devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pela **CONTRATANTE** em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, e ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, após a data do recebimento definitivo e devido atesto na Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização deste contrato.

8.2. No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para a sua configuração, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, sendo observada, previamente, a atualização monetária (IPCA), *pro rata die*.

8.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde EM = Encargos moratórios devidos, N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I = Índice de compensação financeira (0,00016438); e VP = Valor da prestação em atraso.

8.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues a Unidade Fiscalizadora da **CONTRATANTE**, para fins de liquidação e pagamento.

8.4.1. As notas fiscais deverão ser protocoladas na Supervisão de Protocolo da **CONTRATANTE**, ou encaminhadas por e-mail à citada Supervisão, nos seguintes endereços: Rua Ruy Barbosa, nº 19, Edifício Rio Lima, Centro, Salvador, Bahia, CEP nº 40.020-070 (protocolocms@cms.ba.gov.br).

8.4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida por força do Edital da **Concorrência Pública n.º 01/2023**.

8.4.3. Após apresentação, a Supervisão de Protocolo instaurará processo administrativo de pagamento e o encaminhará à fiscalização deste contrato.

8.5. No valor deste contrato deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumo), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

8.6. Havendo irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida pelo fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

8.6.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

8.7. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.8. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

8.9. Poderão ser descontadas do pagamento eventuais multas e sanções pendentes sobre a **CONTRATADA**.

8.10. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.11. Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de extinção contratual.

8.11.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

8.12. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de documento formal, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devidos a falta de informação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO.

9.1. A correção monetária para fins de reajuste contratual, se for o caso de sua aplicação, deverá respeitar o interstício mínimo de 01 (um) ano a partir da data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**. Para os reajustes subsequentes, será considerada como termo inicial o início dos efeitos financeiros a que o reajuste anterior tiver se referido.

9.2. Na hipótese de haver reajuste, o índice a ser considerado para a atualização monetária será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), visto ser o mesmo aplicável à correção dos tributos municipais, na forma dos arts. 327, *caput*, da Lei Municipal n.º 7.168/2006 (Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador) e 1º, *caput*, do Decreto Municipal n.º 15.709/2005.

9.3. As revisões dos preços ou repactuações poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos do contrato, na forma da lei, caso em que a **CONTRATADA** as solicitará, por meio de documentação consistente a ser analisada pela autoridade competente da **CONTRATANTE**.

9.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços ou repactuação, ou mesmo de reajuste, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste instrumento de contrato, no Projeto Básico e no Edital da **Concorrência Pública n.º 01/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a cumprir as obrigações dispostas na presente cláusula.

10.2. Executar o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste instrumento contratual, Projeto Básico e Edital, com seus respectivos anexos, e/ou normas exigidas, sem transferência de responsabilidade.

10.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução do objeto da contratação.

10.4. Permitir que a auditoria interna da Controladoria, e/ou auditoria externa, por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados.

10.5. Oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização das atividades a seu cargo, decorrentes do presente contrato, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação que lhe seja solicitada pela **CONTRATANTE** relacionada aos serviços em execução ou já executados.

10.5.1. Para efeito de tal fiscalização, a empresa **CONTRATADA** deverá manter atualizados todos os dados solicitados pela **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere aos recebimentos, pagamentos e repasses para meios de comunicação e quaisquer outros prestadores de serviço, obrigando-se a alimentar sistema informatizado de acompanhamento de dados, em tempo real, que seja implantado pela **CONTRATANTE**, sem nenhum custo adicional, se for o caso.

10.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução dos serviços avençados, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil.

10.7. Cumprir, durante a execução deste instrumento, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo.

10.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

10.9. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

10.10. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**.

10.11. Apresentar, mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente à prestação de serviços os comprovantes de FGTS, INSS e encargos relativos aos seus empregados que estiverem a seu serviço na **CONTRATANTE**.

10.12. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens antecedentes, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual à **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

10.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

10.14. Tratar o servidor designado para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados com cortesia e presteza, fornecendo-lhe todas as informações solicitadas, principalmente durante a execução dos serviços.

10.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.16. Reparar a **CONTRATANTE** por todo o dano que vir a decorrer, direta ou indiretamente, de culpa ou dolo de seus profissionais na execução do objeto contratado.

10.16.1. O dano será apurado em conjunto com representantes de ambas as partes, que fixarão os reparos a serem providenciados.

10.16.2. Não havendo acordo quanto aos reparos a serem providenciados, a **CONTRATANTE** convidará o fabricante do bem danificado, em sendo o caso, para compor comissão formada por representantes da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** para decidir.

10.16.3. Para garantia do ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção sobre as remunerações devidas à **CONTRATADA.**

10.17. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.19. Zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existente no ato de assinatura deste termo.

10.20. Cumprir com as demais obrigações previstas no Edital e Projeto Básico, com seus respectivos anexos.

10.20.1. Se, no transcorrer da vigência do Contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a **CONTRATADA** a refazê-los, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE** aquelas previstas nos subitens desta cláusula.

11.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Projeto Básico, do Edital e deste instrumento de contrato.

11.3. Manter contato permanente com a **CONTRATADA**, através dos responsáveis designados, para dirimir as dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços.

11.4. Informar a **CONTRATADA** os servidores que ficarão encarregados pela aprovação dos serviços solicitados e que ficarão envolvidos no processo.

11.5. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do ajuste, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, o qual deverá registrar as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, inclusive fixando-lhe, por escrito, prazo para corrigir os defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na prestação dos serviços.

11.6. Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes.

11.7. Facilitar o acesso às informações disponíveis, que forem necessárias ao andamento dos trabalhos realizados.

11.8. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada neste termo, após o cumprimento das formalidades legais do recebimento definitivo dos serviços.

11.9. Cumprir com as demais obrigações constantes deste instrumento, do Edital e do Projeto Básico, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste contrato caberão ao Sr. **Luciano Corrêa Lima Júnior**, matrícula nº 030, da Fundação Cosme de Farias, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando corretamente os serviços, obedecendo aos termos deste contrato, Projeto Básico e Edital, com seus respectivos anexos.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

12.3. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.4. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ter o auxílio da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Salvador no que for cabível.

12.5. À fiscalização do contrato caberá, ainda, solicitar, receber e atestar os serviços, realizar avaliações e demais atividades constantes no Projeto Básico e Edital, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1. Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste contrato, do Projeto Básico, do Edital, com seus respectivos anexos, garantida a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Advertência** – comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento;

b) **Multa** – pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;

c) **Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração; e

d) **Declaração de inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste Contrato, à **CONTRATADA**, que:

13.2.1. Não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da Contratante, conforme o caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

13.2.2. Retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste Contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

13.2.3. Deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 06 (seis) meses;

13.2.4. Paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvador por 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

13.2.5. Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por um prazo 2 (dois) anos;

13.2.6. Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

13.2.7. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

13.2.8. Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste Contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da **CONTRATADA**, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

13.2.9. Recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

13.2.10. Quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

13.2.11. Adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

13.2.12. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

13.2.13. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos; e

13.2.14. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.3. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **CONTRATANTE**.

13.4. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste Contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

13.6. A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Legislativo, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

14.2.1. Unilateralmente, pela Administração, ou por acordo:

a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

b) Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

zExclusivamente por acordo das partes:

c) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

d) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. O presente contrato apenas e tão somente poderá ser continuado nos casos de fusão, cisão, incorporação, venda e sucessão, desde que:

15.1.1. Observados pela potencial nova parte contratada os requisitos de habilitação que trata o art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;

15.1.2. Manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original, inclusive o preço;

15.1.3. Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da parte contratada;

15.1.4. Anuência da Administração, alicerçada na manifestação positiva do fiscal do contrato por rescrito, após a verificação dos requisitos anteriores;

15.1.5. Apresentação pela potencial nova parte contratada de toda documentação em original ou cópia autenticada que atestem a regularidade do fato jurídico ora tratado; e

15.1.6. Assunção pela potencial nova parte contratada de todas as obrigações e responsabilidades da contratada original, desde a data de início deste contrato.

15.2. Apenas e tão somente nos casos estritamente justificados e comprovados pela **CONTRATADA**, e após regular e expressa apreciação do fiscal do contrato e anuência da Administração, será possível eventual e restrita subcontratação parcial, desde que não se trate do objeto principal contratado, a saber: conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestado que comprove a execução do objeto com características semelhantes, salvo nos casos daqueles que possuem disciplina específica.

15.2.1. Em caso de eventual subcontratação, deverão ser observadas as regras do Edital da Concorrência Pública n.º 01/2023, em especial o Item 8 do anexo I do Projeto básico.

15.3. Os fatos jurídicos mencionados nesta cláusula serão necessariamente objeto de Termo Aditivo, e deverão ser refletidos nos sistemas de informática, principalmente nos sistemas informatizados de empenho da SEFAZ/PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, ou extinto pelo decurso do seu prazo de vigência, sem que haja renovação.

16.2. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.3. As situações mencionadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 podem ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a resolução unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

17.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante glosa de créditos, desde que tenha tramitado o processo administrativo adequado, no qual fora assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS.

18.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, com base no art. 45 da Lei nº 9.784/99, reter, de forma cautelar, dos eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

18.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela **CONTRATADA**, tendo a **CONTRATANTE** decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.

18.3. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elege-se o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas e resolver as controvérsias decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

CARLOS DA SILVA MUNIZ

Representante da **CONTRATANTE** Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. 2